



Diário Oficial do

# LAPÃO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

##### Telefone



74 3657-1010

##### Horário



8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 065 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025
- DECRETO Nº 069 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025
- DECRETO Nº 070 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025

#### CREDENCIAMENTO

---

- CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 016/2024.
- RESULTADO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

#### RETIFICAÇÃO

---

- AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 010/2025

#### REPUBLICAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2024
- RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

#### RECEBIMENTO DE RECURSO

---

- AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2024

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 016/2024

### CONTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 016/2024 - CONTRATO Nº 057/2025

#### RESCISÃO DE CONTRATO

---

- EXTRATO DE DISTRATO Nº 005/2025





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 065 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
(A) AO CARGO COMISSIONADO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, Lei Complementar nº 47, de 25 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear para cargo comissionado, conforme abaixo mencionado:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		
LARA MARQUES PIRES DOURADO	ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO	CC – 06

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

(\*) Republicado por ter saído, no DOM de 03/02/2025, pág.09, com incorreção no original.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2025.

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
**PREFEITO**

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 069 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
 (A) AO CARGO COMISSIONADO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, Lei Complementar nº 47, de 25 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear para cargo comissionado, conforme abaixo mencionado:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
AIDE RIBEIRO MOREIRA	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	CC- 04
KAROLAINE ANDRADE DOS SANTOS	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	CC- 04
BRUNA MARTA PIMENTA DOURADO	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	CC- 04
DELIAN OLIVEIRA SANTOS	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	CC- 04
EDJANE VENANCIO DE CARVALHO	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	CC- 04
ELIANE P. RODRIGUES CARNEIRO	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	CC- 04
MARIA VILMARIA RIBEIRO DE ARAÚJO	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	CC- 04
EMANOEL PAULO MIRANDA MATOS	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	CC- 04
LIVIA FALCÃO CARDOSO GUEDES	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	CC- 04
GICÉLIA FERREIRA PRIMO	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	CC- 04

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
 CEP 44.905-000  
 CNPJ:13.891.528/0001-40  
[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Gabinete do Prefeito**

GRASIELE NUNES DOS SANTOS	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	CC- 04
MONIELIDA VIEIRA VILELA CORREIA	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	CC- 04
JANETE SOUZA GUEDES RAMOS	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	CC- 04
JENNIFER C. BARBOZA PIMENTA	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	CC- 04
JUSCÉLIA MARIA F. DE JESUS	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	CC- 04
LEIDIANE PEDREIRA GOMES	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	CC- 04
LEILA MAGALY MARRETA DA SILVA	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	CC- 04
NAIARA SOUZA LEMOS DA SILVA	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	CC- 04
NAYHARA SILVA FERREIRA	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	CC- 04
ITNA QUIRINO MOURA	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	CC- 04
REGIANE DOURADO P. SANTANA	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	CC- 04
ROBSON OLIVEIRA COSTA	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	CC- 04
TAMILES PIRES DA SILVA	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	CC- 04
TATIELE BARBOSA DE SOUZA	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	CC- 04
VANDEMBERG DA CRUZ PIMENTA	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	CC- 04
VERA LÚCIA MARQUES ROCHA	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	CC- 04

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
 CEP 44.905-000  
 CNPJ:13.891.528/0001-40  
[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Gabinete do Prefeito**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2025.

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
**PREFEITO**

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 070 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
 (A) AO CARGO COMISSIONADO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, Lei Complementar nº 47, de 25 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear para cargo comissionado, conforme abaixo mencionado:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
ADRIANA CAMPOS MOURA GOMES	SECRETÁRIO (A) DE APOIO ESCOLAR	CC- 05
AGNA DA SILVA NASCIMENTO	SECRETÁRIO (A) DE APOIO ESCOLAR	CC- 05
AURIANA OLIVEIRA PIRES DA SILVA	SECRETÁRIO (A) DE APOIO ESCOLAR	CC- 05
ROBSON BORGES DA SILVA	SECRETÁRIO (A) DE APOIO ESCOLAR	CC- 05
BRENDA SILVA DOS SANTOS	SECRETÁRIO (A) DE APOIO ESCOLAR	CC- 05
CACILDA PEREIRA RIBEIRO DA SILVA	SECRETÁRIO (A) DE APOIO ESCOLAR	CC- 05
DIRLENE ARAÚJO SANTOS	SECRETÁRIO (A) DE APOIO ESCOLAR	CC- 05
EDES VANIA C. DE CARVALHO PAIVA	SECRETÁRIO (A) DE APOIO ESCOLAR	CC- 05
ELIANE FRANCISCA ROSA	SECRETÁRIO (A) DE APOIO ESCOLAR	CC- 05
LIGIA NUNES CARDOSO	SECRETÁRIO (A) DE APOIO ESCOLAR	CC- 05
GLAUBIA ROSA DA SILVA OLIVEIRA	SECRETÁRIO (A) DE APOIO ESCOLAR	CC- 05
RIAN CARDOSO DOURADO	SECRETÁRIO (A) DE APOIO ESCOLAR	CC- 05
JOANA DARCK FERREIRA DA SILVA	SECRETÁRIO (A) DE APOIO ESCOLAR	CC- 05
JULIETE ALVES DE SOUZA	SECRETÁRIO (A) DE APOIO ESCOLAR	CC- 05
LUANA MARQUES GUEDES	SECRETÁRIO (A) DE APOIO ESCOLAR	CC- 05
MÁRCIA GUEDES DA SILVA MARTINS	SECRETÁRIO (A) DE APOIO ESCOLAR	CC- 05
MARIA APARECIDA A. F. SANTOS	SECRETÁRIO (A) DE APOIO ESCOLAR	CC- 05
MARIA ELIANE MENDONÇA VAZ	SECRETÁRIO (A) DE APOIO ESCOLAR	CC- 05
MARIVAN MARIA DOS SANTOS	SECRETÁRIO (A) DE APOIO ESCOLAR	CC- 05
MARTA CARNEIRO PIMENTA DOURADO	SECRETÁRIO (A) DE APOIO ESCOLAR	CC- 05
CAROLINE SOUZA QUEIROZ	SECRETÁRIO (A) DE APOIO ESCOLAR	CC- 05
TAIS CARNEIRO DA SILVA SANTOS	SECRETÁRIO (A) DE APOIO ESCOLAR	CC- 05
EDICLÉIA OLIVEIRA CARDOSO	SECRETÁRIO (A) DE APOIO ESCOLAR	CC- 05
TATIANA VIEIRA GUEDES	SECRETÁRIO (A) DE APOIO ESCOLAR	CC- 05
THAINÁ SANTOS DE SOUZA	SECRETÁRIO (A) DE APOIO ESCOLAR	CC- 05

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
 CEP 44.905-000  
 CNPJ:13.891.528/0001-40  
[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Gabinete do Prefeito**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2025.

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
**PREFEITO**

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar conforme abaixo mencionado, para atuar como fiscal de Ata de Registro de Preços e Contratos.

CONTRATANTE	CONTRATADO	PROCESSO ADMINISTRATIVO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO/ CONTRATO Nº	MODALIDADE	OBJETO	FISCAL
MUNICÍPIO DE LAPÃO - CNPJ: 13.891.528/0001-40	MIQUÉIAS FILIPE CARDOSO SOUZA DOURADO – CNPJ: 40.125.943/0001-65	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024  ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024	FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA MUNICÍPIO.	UILTON JERONIMO BATISTA  CLEANO DOURADO FERREIRA JUNIOR  SOLANGE DE SOUZA BARRETO  WALLAS TIMOTEO INO DE JESUS
MUNICÍPIO DE LAPÃO - CNPJ: 13.891.528/0001-40	MEGA POSTO LÍDER LTDA CNPJ Nº 23.548.986/0001-34	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 387/2024  ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024	FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL COMUM) COM	UILTON JERONIMO BATISTA  CLEANO DOURADO FERREIRA JUNIOR

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
 CEP 44.905-000  
 CNPJ:13.891.528/0001-40  
[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Gabinete do Prefeito**

				FORNECIMENTO DE FORMA FRACIONADA CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, NA SEDE E NO MUNICÍPIO DE IPIRÁ/BA.	SOLANGE DE SOUZA BARRETO  WALLAS TIMOTEO INO DE JESUS
MUNICÍPIO DE LAPÃO - CNPJ: 13.891.528/0001-40	A.S VIANA COSTA DANTAS (AUTO POSTO AUGUSTU'S) – CNPJ Nº 02.448.248/0001-45	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 387/2024  ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL COMUM) COM FORNECIMENTO DE FORMA FRACIONADA CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, NA SEDE E NO MUNICÍPIO DE IPIRÁ/BA.	UILTON JERONIMO BATISTA  CLEANO DOURADO FERREIRA JUNIOR  SOLANGE DE SOUZA BARRETO  WALLAS TIMOTEO INO DE JESUS
MUNICÍPIO DE LAPÃO (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO, inscrito no CNPJ sob o n.º11.339.813/0001-27)	LEEC ENTRETERIMENTO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 26.729.297/0001-14	PROCESSO ADMINISTRATIVO: 415/2023  CONTRATO Nº209/2024	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICIPIO.	UILTON JERONIMO BATISTA
MUNICÍPIO DE LAPÃO (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO, inscrito no CNPJ sob o n.º11.339.813/0001-27)	SATURNINO TURISMO LTDA - CNPJ nº 01.001.266/0001-11	PROCESSO ADMINISTRATIVO: 415/2023  CONTRATO Nº210/2024	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICIPIO.	UILTON JERONIMO BATISTA

Art. 2º Os fiscais ora designados deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
 CEP 44.905-000  
 CNPJ:13.891.528/0001-40  
[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Gabinete do Prefeito**

superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto da Ata de Registro de Preço/Contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2025.

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº **012/2025**. Tipo: **Menor Preço por Item**. Objeto: FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFEÇÃO DE UNIFORMES, CAMISAS EM GERAL, VESTUÁRIO E ROUPARIA HOSPITALAR, BANDEIRAS E BANDEIROLAS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO. Data: **25/02/2025** às **09:00h** Através da plataforma do **ComprasNet**, no endereço: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp/>, Edital disponível no link: <http://lapao.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes><https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>. Informações: Fone: (74)999263809, e-mail: [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br). **Juscilene Quitéria da Silva** – Agente de Contratação- (Pregoeiro).

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ: **13.891.528/0001-40**  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Prefeitura  
Municipal de Lapão  
Fis. \_\_\_\_\_

**CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 016/2024.**

CREDENCIAMENTO nº 016/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONTROLE E ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA. Convoca o (s) CREDENCIADO (S) abaixo indicado (s), para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis assinarem o instrumento contratual, com fulcro no artigo 79 da Lei Federal 14.133/2021 e c/c Decreto Municipal nº 223 de 20 de Dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 206 de 23 de Dezembro de 2024: **SERVIÇOS MEDICOS DRA SORAIA ALMEIDA LTDA – ME CNPJ Nº 59.036.894/0001-12.** Artur Alves da Silva – Agente de Contratação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de  
Administração





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**RESULTADO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.**

CREDENCIAMENTO nº 001/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (HOTELARIA E Pousada) COM CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA. Após análise da documentação apresentada por: **POUSADA QUATRO RODAS LTDA – EPP- CNPJ Nº 05.878.938/0001-22**, a Comissão de Contratação o declara **HABILITADO (A)**, portanto, o **CREDENCIADO (A)**, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou. A ata e demais especificações encontra se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lapão. Artur Alves da Silva – Agente de Contratação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de  
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**CRENCIAMENTO Nº 002/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 010/2025**

O Município de Lapão por meio do Agente de Contratação torna público a RETIFICAÇÃO DO EDITAL nº 010/2025 - CRENCIAMENTO Nº 002/2025. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para divulgação com publicidade institucional, em site tipo banner, gravações para divulgação de matérias, e serviço de carro de som para atender a demanda do Município. Justifica-se a inclusão de elementos de despesas, e também para a correção do objeto do credenciamento, não ocorrendo alteração nas condições de habilitação e apresentação de proposta. Edital disponível no site: link <http://lapao.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes> e Portal Nacional de Contratações Públicas. Informações: Fone: (74) 99926-3809, e-mail: [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br). Período de recebimento de documentação de credenciamento: a partir de 05 de Fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025; Local de Entrega: Setor de Protocolo da Prefeitura, maiores Informações: Prefeitura Municipal de Lapão, Avenida Justiniano de Castro Dourado, 135, Bloco C, Centro Administrativo, Lapão – Bahia. Artur Alves da Silva – Agente de Contratação

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025  
EDITAL RETIFICADO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

O **MUNICÍPIO DE LAPÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ n.º 13.891.528/0001-40**, com sede na **Av. Justiniano de Castro Dourado 135, Bloco C – Centro Administrativo, Lapão/BA**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento para fins de credenciamento de pessoa jurídica para divulgação com publicidade institucional, em site tipo banner, gravações para divulgação de matérias, serviço de locução em eventos e serviço de carro de som para atender a demanda do Município, em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021**, e suas alterações, bem como no **Decreto Municipal n.º 223/2023 e Decreto Municipal n.º 206/2024**, e segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

### 1 – DO OBJETO:

credenciamento de pessoa jurídica para divulgação com publicidade institucional, em site tipo banner, gravações para divulgação de matérias, e serviço de carro de som para atender a demanda do Município, nos termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### 2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Somente serão admitidos os credenciamentos de pessoas jurídicas que possuam os requisitos previstos neste edital;

2.2. A participação neste **CREDENCIAMENTO** importa ao proponente **na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.**

2.3 - Estão **impedidas** de participar do processo:

2.3.1. Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.3.2. Empresas em consórcio, empresas que tiverem com falência decretada ou em concordata;

2.3.3. Empresas que tenham em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo;

2.3.4. Pessoas Jurídicas cujos dirigentes, na data do ato convocatório, sejam servidores da administração.

**2.4. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade do participante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.**

### 3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1. **No período de 05/02/2025 à 31/12/2025** no horário das 8hs00min às 12hs00min de segunda-feira a sexta-feira, exceto pontos facultativos Municipais e feriados, **no Setor de Protocolo**, deverá ser entregue o envelope com todos os documentos de habilitação, proposta e anexos definidos neste Edital, no endereço **Av. Justiniano de Castro Dourado 135, Bloco C – Centro Administrativo, Lapão/BA.**

3.2 O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e no sítio eletrônico oficial do Município de Lapão, o extrato do edital no Diário Oficial do Município e, em Jornal Diário de Grande Circulação.

3.3 A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

3.4. Após a abertura do envelope, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da entrega. Será acrescido ao prazo de análise, o número de **2 (dois) dias úteis** oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações, complementações da documentação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 3.5. A inscrição no credenciamento **não garante a contratação** do interessado, podendo, no entanto, vir a prestar os serviços objeto deste edital de acordo com a necessidade da Administração Municipal;
- 3.6. As **empresas** que tiverem suas **inscrições deferidas** farão parte do **cadastro do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal**;
- 3.7. Será inabilitada a empresa que desatender a exigências constantes do presente edital, deixando de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições específicas do edital e de seus anexos.
- 3.8. A inabilitação da empresa importará no seu afastamento do credenciamento.
- 3.9. Uma vez analisada a documentação relativa à habilitação, o rol de credenciados será divulgado no Diário Oficial do Município em até 5 dias úteis.
- 3.10 Concluída a inscrição no credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, o habilitado será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando – se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
- 3.11 O credenciamento de interessados **ocorrerá por ordem de entrega da documentação**, mencionada para habilitação, mediante entrega do envelope ao Setor de Protocolo, desde que, as mesmas estejam de acordo com exigido, neste edital, **sendo que, não serão recebidos documentos por e-mail**.
- 3.11.1 Caso o credenciado, se manifestar impossibilitado de atender a demanda, deverá comunicar por escrito, ao fiscal de contratos no Setor de Protocolo, no prazo de 24H (vinte e quatro horas) a partir da convocação. A não manifestação neste prazo autoriza a convocação do próximo credenciado.
- 4.1. Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução dos serviços ou fornecimento do bem, **serão convocados a participar da sessão pública para sorteio**. O sorteio dos credenciados ocorrerá por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para execução de cada credenciado, observando se sempre o critério da rotatividade.
- 4.1.1. Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com a sua posição na lista a que se refere o item 3.11 deste edital.
- 4.1.2. **A realização do sorteio ocorrerá na forma prevista do artigo 30 do Decreto Municipal de nº 223/2023 e Decreto Municipal nº 206/2024.**
- 4.1.3. Expedido o Termo de Homologação do Sorteio, dar-se-á início a contratação, respeitando o quanto estabelecido nos arts. 81,82,83,84 e 85 do Decreto Municipal de nº 223/2023 e Decreto Municipal nº 206/2024.
- 4.1.4. O credenciado, poderá solicitar seu **descredenciamento a qualquer momento**, conforme arts. 15.16, do Decreto Municipal 223/2023 e Decreto Municipal nº 206/2024.
- 4.2 Em caso de credenciamento de 2 (dois) ou mais interessados, o município poderá estabelecer valores e/ou quantidades a ser contratado para cada interessado, sendo que, poderá deixar um saldo remanescente para credenciamento de futuro interessados no objeto, durante o prazo estabelecido neste edital, para futuro credenciados.
- 4.3 Caso as quantidades/valores remanescentes mencionados no item anterior não tenham sido contratados por novos credenciados, os interessados contratados inicialmente, poderão absorver estes valores e quantidades, mediante anuência e novo contrato.

#### 4 – DA PROPOSTA

- 4.1. A **proposta de adesão** deverá conter a **relação dos serviços que a empresa está habilitada a realizar**, esta relação deverá ser apresentada no sitio eletrônico ou protocolado no endereço físico fornecido pelo órgão prepotente, sem **emendas, rasuras ou entrelinhas e datada**, contendo, se possível, razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail. A Relação deverá estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas;
- 4.3 A **empresa** deverá apresentar declaração, redigida e assinada por representante legal, declarando expressamente que está de acordo com todos os termos e disposições do Edital;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4.4. A **proposta de adesão** deverá ser apresentada em **língua nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas;**

4.5. Os interessados deverão apresentar a proposta de adesão dentro de 01 (um) envelope fechado de forma a não permitir a sua violação no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lapão/BA. O Envelope deverá constar em sua parte externa o seguinte:

4.6. A validade da proposta não deverá ser inferior a 30 dias.

a) Apresentação da Consolidação do TCU, consulta da certidão no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
**AV. JUSTINIANO DE C. DOURADO, 135 – BLOCO C – CENTRO ADMINISTRATIVO – LAPÃO/BA.**  
**CEP – 44. 905-000**  
**A/C: AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DESIGNADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.**

4.5.1. Na parte externa do envelope deverá constar ainda a identificação completa do interessado (a), conforme abaixo:

**NOME DA PESSOA FÍSICA OU RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA:**  
**CNPJ (PESSOA JURÍDICA):**  
**ENDEREÇO:**  
**TELEFONE:**  
**E-MAIL:**

## **5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:**

### **5.1 - Habilitação da Pessoa Jurídica:**

- 5.1.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;
- 5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- 5.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- 5.1.5. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;
- 5.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 5.1.7. Os documentos acima solicitados deverão ser: Autenticada por tabelião de notas ou pelo Presidente da agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente, a partir do original antes da data de entrega do envelope no Setor de Protocolo;
- 5.1.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/21.
- 5.1.9. Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as empresas que deixarem de atender a qualquer exigência estabelecida no presente edital.

### **5.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891,528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (**CGC/MF ou CNPJ**);
- 5.2.2 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);
- 5.2.3 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;
- 5.2.4 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;
- 5.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c.
- 5.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), em vigor.
- 5.2.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em partes, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

### 5.3 - Qualificação Técnica:

5.3.1. Apresentação de Atestado/Declaração de prestação de serviço emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a pessoa jurídica a ser credenciada já prestou ou está prestando, de maneira satisfatória e a contento, serviço similar ao objeto do presente credenciamento.

#### **5.3.2. Alvará de Funcionamento atualizado, de acordo com a localidade relativa à sede ou domicílio da empresa;**

5.3.3. Os documentos acima mencionados deverão ser: autenticada por tabelião de notas ou pelo Agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente, a partir do original antes da data de entrega do envelope no Setor de Protocolo;

### 5.4 - Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, **dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes**, contados da data da sua **apresentação**;

5.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **últimos dois exercícios, art 69, I e §6º da lei 14.133/2021**, devidamente registrados na Junta Comercial, **já exigíveis e apresentados**, conforme exigência do art. 1179, da Lei nº 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta;

a) Os documentos referidos no ponto 5.4.1 deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.4.2.1. O balanço patrimonial **deverá** estar assinado por **contador ou por outro profissional equivalente**, devidamente registrado no **Conselho Regional de Contabilidade**;

5.4.2.2. No caso de empresa constituída no **exercício social vigente**, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.4.2.3. **O Microempreendedor Individual – MEI** esta dispensado de apresentar a documentação referente ao item 5.4.1 a 5.4.2.2., entretanto deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual – MEI.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 5.4.2.4. Será exigido da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;
- 5.5. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabela de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente, a partir da apresentação do documento original;
- 5.6. A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado;
- 5.7. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. Neste caso, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação;
- 5.8. A documentação apresentada relativa à habilitação será objeto de análise pela Agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente. **Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 03 (três) meses, contados da data de sua emissão;**
- 5.9. Declaração que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo II;**
- 5.10. Declaração de Idoneidade nos termos Art. 155 da Lei nº 14.133/21, conforme **Anexo IV.**

## 6 - DOS RECURSOS:

- 6.1. Será de **03 (Três) dias úteis** o prazo para **interposição dos recursos**, observando-se o disposto no art. 9º da **Decreto Municipal 223/2023 e Decreto Municipal 206/2024.**
- 6.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e endereçados para o Agente de Contratação ou Comissão Especial de Credenciamento mediante protocolo, no prazo de 3 (três) dias úteis das 08:00 hrs às 12:00 hrs.

## 7 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

**7.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período mediante motivação. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da fornecedora/prestadora, na instituição bancária apontada pela mesma.

**7.1.1.** Para pagamento, a empresa deverá apresentar a administração municipal localizada na Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 - Bloco B - Centro Administrativo a nota fiscal.

**7.1.2.** Além da nota fiscal e/ou fatura, a (s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- \* Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- \* Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- \* Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- \* Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.
- \* Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

**7.1.3.** O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº251 de 08 de setembro de 2023, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

### 8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste edital correrão por conta dos recursos apontados abaixo:

UNIDADE	PROJETO DE ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2.01.01	2005	33.90.40.00	1.500.0000
2.01.01	2005	33.90.39.00	1.500.0000
2.09.01	2086	33.90.39.00	1.500.0000
2.09.01	2086	33.90.40.00	1.500.0000
3.01.01	2038	33.90.39.00	1.500.1001
3.01.01	2038	33.90.40.00	1.500.1001
3.01.02	2122	33.90.39.00	1.500.0000
3.01.02	2122	33.90.40.00	1.500.0000
4.01.01	2049	33.90.39.00	1.500.1002
4.01.01	2049	33.90.40.00	1.500.1002
5.01.01	2066	33.90.39.00	1.500.0000
5.01.01	2066	33.90.40.00	1.500.0000

### 9 – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente credenciamento será de **05/02/2025 à 31/12/2025**, podendo ser prorrogada, **na forma da Lei 14.133/2021**;

9.2. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

### 10 – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Prestar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestado, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado;

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- 10.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares;
- 10.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.2. Da Contratada:

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

10.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

10.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

10.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

10.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

10.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 10.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.2.1.22. A contratada deverá fornecer os serviços com base nos encaminhamentos realizados pelo setor de regulação;
- 10.2.1.23. A contratada deverá ofertar café da manhã com qualidade, para todos os hóspedes, com custo já incluso na diária, recepção 24 (vinte e quatro) horas, ar condicionado, assistência e garagem;
- 10.2.1.24. A equipe deve ser treinada para oferecer um atendimento cordial e eficiente, garantindo a satisfação dos hóspedes durante toda a estadia;
- 10.2.1.25. É desejável que os estabelecimentos ofereçam serviços adicionais, como Wi-Fi gratuito, estacionamento e opções de lazer, que possam agregar valor à estadia.

#### 11- DESCREDENCIAMENTO

- 11.1. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias;
- 11.2. O contratante pode a qualquer momento, descredenciar a contratada, garantida a defesa prévia, se:
- A contratada se recusar, por 2 (duas) vezes, a disponibilizar as vagas nos termos deste edital;
  - Constatar insatisfeita a qualidade do serviço prestado, inexistência de declarações, documentos ou verificar qualquer irregularidade na execução do serviço;
  - Decorrer em sanção aplicada no contrato;
  - O ato de descredenciamento implica a suspensão dos serviços de que trata este edital, a empresa descredenciada, enquanto durar seus efeitos.

#### 12 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo o Agente de Contratação (Pregoeiro) durante o certame;
  - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - Deixar de apresentar amostra;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. Fraudar a licitação
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência;
- 12.2.2. Multa;
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 13- DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

13.1.1 "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

13.1.2 "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

13.1.3 "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 13.1.4 "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;
- 13.1.5 "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula
- 13.1.6 deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### 14- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 4º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 5º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 6º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 7º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável e estruturado (LGPD, art. 25)

§ 8º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 9º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 10º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados): (i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento; (ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e (iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 11º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

#### 15- DA HOMOLOGAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



15.1. Após a publicação final dos credenciados habilitados, o processo será remetido ao Sr. Prefeito Municipal para homologação do resultado.

15.2. O credenciamento de empresas/profissionais não implica no direito a contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério do Município, de acordo com as necessidades da secretaria demandante, as metas planejadas e programadas pela administração e a disponibilidade financeira e orçamentária.

15.3. O Município de Lapão-Ba por intermédio da secretaria demandante, não se obriga a contratar todos os serviços/fornecimento ofertados pelo credenciado, reservando-se o direito de se contratar somente o necessário e na quantidade adequada à demanda estimada de acordo com os parâmetros definidos pela secretaria, e, mediante a disponibilidade orçamentária e financeira.

### 16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação e o encaminhamento da documentação implicam aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem a presente edital de chamamento público por partes da (s) empresa (s).

16.2. A inscrição no credenciamento **não garante a contratação** do interessado, podendo, no entanto, vir a prestar os serviços objeto deste edital de acordo com a necessidade da Administração Municipal;

16.3. É facultado ao Agente de Contratação e a Comissão Especial de Credenciamento, em qualquer fase do processo, promover as diligências destinadas e esclarecer ou complementar a instrução deste credenciamento.

16.4. A atuação e as decisões do Agente de Contratação e da Comissão Especial de Credenciamento durante os procedimentos de credenciamento serão fundamentadas e registradas em ata.

16.5. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.6. A empresa participante deste credenciamento é responsável pela veracidade, completude e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa do credenciamento.

16.7. Os documentos de CREDENCIAMENTO apresentados pelo interessado, desde que não contrariem disposições deste edital, constituirão parte integrante do contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do contrato.

16.8. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente processo serão resolvidos pelo Agente de Contratação e Comissão Especial de Credenciamento, através da Lei Federal 14.133/21 .

### **Integram o presente Edital:**

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Declaração Requisitos Legais;
- Anexo IV – Modelo de Declaração Fatos Impeditivos;
- Anexo V – Modelo de Declaração Cargos PCD;
- Anexo VI – Modelo de Declaração Micro Empresas;
- Anexo VII – Modelo de Declaração Conformidade da Proposta;
- Anexo VIII – Modelo da Proposta;
- Anexo IX – Minuta do Contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Lapão-BA, 04 de Fevereiro de 2025.

**Marcio Antônio Messias da Silva**  
Prefeito Municipal

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

Data	Órgão Solicitante:
04/02/2025	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Irrigação e Agropecuária
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
	Secretaria Municipal de Assistência Social
	Secretaria Municipal de Saúde
	Secretaria de Governo

## 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto credenciamento de pessoa jurídica para divulgação com publicidade institucional, em site tipo banner, gravações para divulgação de matérias, e serviço de carro de som para atender a demanda do Município, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONFEÇÃO DE ARTES GRÁFICA DIGITAL DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS PARA REDE SOCIAIS.	SER	500	R\$ 32,81	R\$ 16.405,00
2	DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM	HOR	1.500	R\$ 55,00	R\$ 82.500,00
3	DIVULGAÇÃO EM SITE - TIPO BANNER - DIGITAL - 728 X 90 PIXELS, RETANGULAR E HORIZONTAL	MEN	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
4	GRAVAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DE MATERIAIS, TIPO CONVITES, CHAMADAS, SPOT, INFORMATIVOS	UND	4.000	R\$ 34,71	R\$ 138.840,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891,528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	PARA DIVULGAÇÃO EM CARROS DE SONS E OUTROS.				
5	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL, EM HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA PREFEITURA, CHAMADAS DIÁRIAS EM FORMA DE RELEASE, INFORMATIVOS, TOMADAS AO VIVO, SPOT, CONVITE PARA EVENTO.	CHA	25.000	R\$ 23,20	R\$ 580.000,00
<b>Total</b>					R\$ 830.945,00

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

### 1.3. Da Contratação:

O prazo de vigência do credenciamento deverá ser a contar da assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de Dezembro do exercício financeiro, podendo ser prorrogável por igual período, nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/21, ou seja, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverá ser observada, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual.

## 2. DOS LOTES:

Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A formação do credenciamento para prestação de serviços de divulgação com publicidade institucional, em site tipo banner, gravações para divulgação de matérias, e serviço de carro de som para atender a demanda do Município.

A publicidade institucional é uma ferramenta essencial para manter a população informada sobre ações, programas e serviços oferecidos pela Prefeitura. Isso promove a transparência e fortalece a confiança da comunidade nas instituições públicas. A utilização de divulgações em carro de som é eficaz para promover atividades comunitárias, culturais e educacionais, garantindo que um maior número de cidadãos tenha conhecimento e possa participar. Os serviços de divulgação em carro de som podem alcançar áreas onde o acesso à informação é limitado, com divulgação de campanhas de saúde, educação e segurança pública é crucial para informar a população sobre temas relevantes, como vacinação, prevenção de doenças e cuidados ambientais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Ademais, a publicidade institucional ajuda a engajar a comunidade, incentivando a participação em consultas públicas, projetos e outras iniciativas que busquem a colaboração dos cidadãos nas decisões administrativas. Como também, pode destacar eventos culturais, festivais e atrações turísticas, contribuindo para a valorização da cultura local e atraindo visitantes, o que pode beneficiar a economia do Município.

Utilizar diferentes formatos de divulgação, como banners em sites, gravações, garante que a informação chegue a diversos públicos, incluindo aqueles que tem acesso à internet ou que preferem informações auditivas.

Como é sabido, as divulgações institucionais necessitam de profissionais capacitados no desenvolvimento de artes para serem propagadas com conteúdos em tais mídias sociais. A confecção da arte deve conter conteúdo apropriado e ser material informativo para quem visualiza.

Para o cidadão, não restam dúvidas de que o acesso à informação sobre essas ações desenvolvidas pelo Poder Público essencial para o exercício pleno da cidadania, ainda mais quando considerando que muitas das políticas públicas desenvolvidas pelo Município, favorecendo atuação mais responsável e socialmente efetiva, com a satisfação do interesse da coletividade.

A presente contratação permite a disseminação e o amplo acesso ao conhecimento e à informação, que se constituem em elementos fundamentais para o exercício da cidadania, o acesso a bens e serviços, a integração social, a formação profissional, o enriquecimento cultural, dentre outros aspectos da vida em sociedade.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

##### 4.1. Da participação de consórcios:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

##### 4.2. Da Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

##### 4.3. Da Sustentabilidade:

13.1. A criação de banners físicos e outros materiais impressos pode resultar no uso de papel, tinta e outros recursos, contribuindo para o desmatamento e a degradação ambiental se não forem provenientes de fontes sustentáveis;

13.2. O uso de equipamentos para gravações e locuções pode resultar em resíduos eletrônicos, que requerem descarte adequado para evitar a contaminação do solo e da água;

13.3. O uso de carros de som para divulgação pode contribuir para a poluição sonora, afetando a qualidade de vida dos moradores nas áreas onde a divulgação ocorre, especialmente em horários inadequados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



13.4. A instalação de banners em locais públicos pode impactar a paisagem urbana, afetando a estética e a percepção do ambiente, especialmente se não forem bem planejados ou se forem excessivos;

Para minimizar os impactos ambientais negativos e maximizar os positivos, é fundamental que a divulgação institucional seja planejada com uma abordagem sustentável. Isso inclui a escolha de fornecedores que adotem práticas ecológicas, a utilização de materiais recicláveis, a promoção de campanhas de conscientização ambiental e a consideração do contexto local ao realizar ações de carro de som usando os equipamentos acústicos devidamente apropriados, estabelecendo horários específicos para a veiculação do som, evitando períodos de descanso, como durante a noite ou em horários de pico, quando a população pode estar mais sensível ao barulho. Regular o volume do som emitido pelos carros, garantindo que não ultrapasse níveis aceitáveis e que não cause desconforto à população. Como também, escolher locais para a instalação de banners que não comprometam a estética da área, evitando locais de grande valor histórico, cultural ou paisagístico. Realizar um estudo prévio da área para identificar os melhores pontos. Dessa forma, a comunicação institucional pode contribuir para um desenvolvimento mais sustentável e responsável.

#### 4.4. Da Garantia da Contratação:

Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato.

#### 4.5. Da Vistoria:

Não serão exigidas vistorias na presente contratação, no entanto, as empresas deverão apresentar no ato do credenciamento um atestado de capacidade técnica, mostrando que prestam um bom serviço.

### 5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

#### 5.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

5.1.1. A empresa será selecionada por meio de credenciamento, conforme art. 79 da Lei nº 14.133/21 e art. 30 do Decreto Municipal nº 223 de 20 de dezembro de 2023;

5.1.2. A proposta de adesão deverá conter a relação dos serviços que a empresa está habilitada a realizar, esta relação deverá ser apresentada no sítio eletrônico ou protocolado no endereço físico fornecido pelo órgão prepotente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail. A Relação deverá estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas;

5.1.3. A empresa deverá apresentar declaração, redigida e assinada por representante legal, declarando expressamente que está de acordo com todos os termos e disposições do Edital;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.1.4. A proposta de adesão deverá ser apresentada em língua nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas;

## 5.2. Das Habilitações:

### 5.2.1. Habilitação jurídica:

I - Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;

II - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

III - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V - Os documentos acima solicitados deverão ser: Autenticada por tabelião de notas ou pelo Presidente da Comissão do Credenciamento e/ou equipe de apoio, a partir do original antes da data de entrega do envelope no Setor de Protocolo;

VI - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

### 5.2.2. Habilitação técnica:

I - Apresentação de Atestado/Declaração de prestação de serviço emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a pessoa jurídica a ser credenciada já prestou ou está prestando, de maneira satisfatória e a contento, serviço similar ao objeto do presente credenciamento;

II - Alvará de Funcionamento atualizado, de acordo com a localidade relativa à sede ou domicílio da empresa;

III - Os documentos acima mencionados deverão ser: autenticada por tabelião de notas ou pelo Presidente da Comissão do Credenciamento e/ou equipe de apoio, a partir do original antes da data de entrega do envelope no Setor de Protocolo.

### 5.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

I - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF ou CNPJ);

II - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c;

VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor;

VII - Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em partes, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

5.2.4. **Habilitação econômico financeira:**

I - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, artigo 69, I e §6º da lei 14.133/2021, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados, conforme exigência do art. 1179, da Lei nº 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

III - O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

IV - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

V - Será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. O Microempreendedor Individual – MEI esta dispensado de apresentar a documentação referente ao item II a IV, entretanto deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual – MEI.

VI - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente, a partir da apresentação do documento original;

VII - A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado;

VIII - Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. Neste caso, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



IX - A documentação apresentada relativa à habilitação será objeto de análise pela Agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente. Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 03 (três) meses, contados da data de sua emissão.

### 5.3. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

5.3.1. A proposta deverá ser inserida em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, em campo próprio, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados e conter minimamente as seguintes informações:

5.3.1.1. Descrição completa de razão social, endereço completo, telefone e email;

5.3.1.2. A empresa deverá apresentar declaração, redigida e assinada por representante legal, declarando expressamente que está de acordo com todos os termos e disposições do Edital.

## 6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

### 6.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. Início da execução do objeto será da assinatura do contrato;

6.1.2. Durante a vigência deste contrato, a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

6.1.2.1. Quando emitir a solicitação do serviço, a Secretaria de Administração informará ao Contratado, as datas e os horários, em que os serviços serão executados. Bem como outras condições necessárias a execução dos mesmos.

### 6.3. É vedado:

a) Transferir os direitos e obrigações constantes neste contrato;

b) Os serviços somente serão prestados mediante apresentação da solicitação de despesas de serviço expedida pela Secretaria solicitante do Município de Lapão-Ba, juntamente com o documento de identificação;

c) O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo o presente contrato vir a ser rescindido se caracterizada a prestação de serviço considerada de má qualidade, mediante processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da produção da ampla defesa.

## 7. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A execução contratual deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.2. A execução do contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção;

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil;

7.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado;

7.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções;

7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrão o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período mediante motivação. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma;

8.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a administração municipal localizada na Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco B – Centro Administrativo a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com a respectiva ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de LAPÃO e conter o número da ordem de fornecimento correspondente;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



8.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

8.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

8.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

8.3.4. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.

8.3.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

8.4. O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº251 de 08 de setembro de 2023, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

## 9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

### 9.1. Do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Prestar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestado, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado;

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- 9.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares;
- 9.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

## 9.2. Da Contratada:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

9.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

9.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

9.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 9.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo o Agente de Contratação (Pregoeiro) durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. Fraudar a licitação
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022;
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação é de R\$ 830.945,00 (oitocentos e trinta mil novecentos e quarenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos no quadro constante do tópico 01 deste Termo de referência.

### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

UNIDADE	PROJETO DE ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2.01.01	2005	33.90.40.00	1.500.0000
2.01.01	2005	33.90.39.00	1.500.0000
2.09.01	2086	33.90.39.00	1.500.0000
2.09.01	2086	33.90.40.00	1.500.0000
3.01.01	2038	33.90.39.00	1.500.1001
3.01.01	2038	33.90.40.00	1.500.1001
3.01.02	2122	33.90.39.00	1.500.0000
3.01.02	2122	33.90.40.00	1.500.0000
4.01.01	2049	33.90.39.00	1.500.1002
4.01.01	2049	33.90.40.00	1.500.1002
5.01.01	2066	33.90.39.00	1.500.0000
5.01.01	2066	33.90.40.00	1.500.0000





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Lapão/BA, 04 de Fevereiro de 2025.

Orestes Menezes Mariano  
Secretário de Meio Ambiente, Irrigação  
e Agropecuária

Greisimar Batista Dourado  
Secretária de Educação e Cultura

Taihane da Silva Franca  
Secretária de Assistência Social

Ionara Dourado Carvalho Alves de Souza  
Secretária de Saúde

Welington Elemar Matos De Souza  
Assessor Técnico Especial





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa)  
\_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Sediada \_\_\_\_\_ na

\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do **Credenciamento nº 0XX/2025**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**  
**(carimbo)**

Observação: Papel timbrado da empresa.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)  
(Papel timbrado da empresa)

Ao Município de XXXXXXXXX

Ref.: Licitação na modalidade Credenciamento nº 0...../2025 (Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP-----Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Credenciamento nº 0...../2025 .DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura  
Municipal de Lapão  
Fis. \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no Município de Lapão – Credenciamento nº 0...../2025.

(devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura  
Municipal de Lapão  
Fis. \_\_\_\_\_

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PCD E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ Representante da  
Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei o devido  
cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,  
previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data). \_\_\_\_\_

(Nome/assinatura do representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura  
Municipal de Lapão  
Fis. \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA**  
**DECLARAÇÃO**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_ n.º. \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**  
(Carimbo)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**ANEXO VIII**

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA

À  
Prefeitura Municipal de Lapão/BA  
Credenciamento n.º: XXX/20XX

A empresa [nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [XXXXXXXXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [XXXXXXXXXX], inscrito no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura  
Municipal de Lapão  
Fis. \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO**

**Credenciamento: 0xx/2025**

**Processo Administrativo: 0xx/2025**

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA DIVULGAÇÃO COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, EM SITE TIPO BANNER, GRAVAÇÕES PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS, SERVIÇO DE LOCUÇÃO EM EVENTOS E SERVIÇO DE CARRO DE SOM PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Venho requer a inscrição no **CREDENCIAMENTO** conforme a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL					R\$

DADOS COMPLEMENTARES:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal solicitante e Carimbo)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....  
CREDENCIAMENTO Nº...../.....  
MINUTA TERMO CONTRATO Nº ...../.....

**O MUNICÍPIO DE LAPÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ n.º 13.891.528/0001-40**, com sede na **Av. Justiniano de Castro Dourado 135, Bloco C – Centro Administrativo, Lapão/BA**, neste ato, representado por seu **Prefeito**, Sr....., matrícula funcional nº ..... doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado ....., **C.N.P.J n.º** ....., pessoa jurídica, com sede na rua ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Sr.(a)....., RG ..... e CPF ....., a seguir denominada de **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Credenciamento nº 00x/2025**, a qual rege-se pela **Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021**, e suas alterações, bem como no **Decreto Municipal n.º 223/2023 e Decreto Municipal n.º 206/2024**, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e acordado as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. O objeto deste é a contratação de ....., de acordo com a tabela anexa ao presente, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pelo **Credenciamento nº. 00x/2025**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL					R\$

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de ..... de ..... de 2025 à ..... de ..... de 2025.  
2.2. Os prazos de início da prestação de serviços do objeto contratual, de sua conclusão e de entrega, admitem prorrogação a critério da CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto **Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021**, e serão instrumentalizados por termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1. Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, provenientes dos serviços constantes deste instrumento.

*Parágrafo Primeiro:* Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período mediante motivação. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da fornecedora/prestadora, na instituição bancária apontada pela mesma.

*Parágrafo Segundo:* Para pagamento, a empresa deverá apresentar a administração municipal localizada na Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 - Bloco B - Centro Administrativo a nota fiscal e/ou fatura de acordo com a





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



respectiva ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de LAPÃO e conter o número da ordem de fornecimento correspondente.

*Parágrafo Terceiro:* Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- \* Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- \* Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- \* Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- \* Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.
- \* Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

*Parágrafo Quarto:* O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº251 de 08 de setembro de 2023, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato correrão por conta dos recursos apontados abaixo

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
Xxxx	Xxxxxxx	Xxxxxx	Xxxx	XX

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Durante a vigência deste contrato, a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

5.2. Quando emitir a solicitação do serviço, a Secretaria de Administração informará ao Contratado, o número de hóspedes, as datas e os horários, em que os serviços serão executados. Bem como outras condições necessárias a execução dos mesmos. As ordens de serviços deverão emitidas com no mínimo de 02 (dois) dias de antecedência da data programada para execução dos serviços.

5.3. **É vedado:**

- a) Transferir os direitos e obrigações constantes neste contrato.
- b) Os serviços somente serão prestados mediante apresentação da solicitação de despesas de serviço expedida pela Secretaria solicitante do Município de Lapão-Ba, juntamente com o documento de identificação;
- c) O Município se reserva o **direito de fiscalizar** permanentemente a prestação dos serviços, podendo o presente contrato vir a ser rescindido se caracterizada a prestação de serviço considerada de má qualidade, mediante processo administrativo específico, com garantia do **contraditório e da produção da ampla defesa**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



#### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O contratante, através de **servidor(a) designado(a) pela Secretaria Municipal**, realizará a **fiscalização permanente dos serviços objeto deste contrato**, podendo aplicar as sanções aqui previstas, desde que respeitada garantia do **contraditório e da produção da ampla defesa**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS OBRIGAÇÕES:

##### 7.1. Do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Prestar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 7.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestado, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado;
- 7.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 7.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- 7.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares;
- 7.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

##### 7.2. Da Contratada:

- 7.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 7.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
  - 7.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 7.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - 7.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
  - 7.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 7.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 7.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 7.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- 7.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 7.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 7.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 7.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 7.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 7.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

8.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas derivadas da prestação de serviço, ficando assegurado a CONTRATANTE o direito de regresso.

a) A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

#### CLÁUSULA NONA – DO DESCREDECIMENTO:

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9.1.A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 dia;

9.2.O contratante pode a qualquer momento, descredenciar a contratada, garantida a defesa prévia, se:

- a) A contratada se recusar, por 2 (duas) vezes, a disponibilizar as vagas nos termos deste edital;
- b) Constatar insatisfeita a qualidade do serviço prestado, inexistência de declarações, documentos ou verificar qualquer irregularidade na execução do serviço;
- c) Decorrer em sanção aplicada no contrato;
- d) O ato de descredenciamento implica a suspensão dos serviços de que trata este edital, a empresa descredenciada, enquanto durar seus efeitos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.1.1. **Advertência;**

10.1.2. **Multa de 2% (dois por cento)** do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

10.1.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois) anos;**

10.1.4. Poderão ser declarados **inidôneos** para **licitar ou contratar** com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **item 9.1.3;**

10.1.5. As sanções previstas nos **itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do **9.1.2**, facultada a **defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis.**

10.2. A sanção estabelecida no **item 9.1.4** deste edital é de **competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Administração**, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de **rescindir unilateralmente** o presente contrato, pela inobservância das previsões legais contidas nos conforme **Art. 15 e 16, do Decreto Municipal 223/2023 e Decreto Municipal n.º 206/2024.**

13.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, **assegurado o contraditório e a ampla defesa**, conforme dispõe conforme **Art. 15 e 16, do Decreto Municipal 223/2023 e Decreto Municipal n.º 206/2024.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO:**

14.1. Este Instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados na Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:**

15.1. A execução deste instrumento, bem como os casos nele **omissos**, serão regulados pelo disposto na Lei 14.133/2021 e pelo **Decreto Municipal n.º 223/2023 e Decreto Municipal n.º 206/2024** que prevê o Credenciamento, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, do mesmo diploma legal;

**15.2. Este contrato está vinculado Credenciamento n.º 00x/2025 e seus anexos.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

16.1. Fica eleita a **Comarca de Lapão/BA** como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

16.2. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 02(Duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

LAPÃO,..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE LAPÃO  
MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ Nº  
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 PUBLICAÇÃO PARA EFEITO DE CORREÇÃO

Prefeito do município de Lapão, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº **041/2024**. Cujo o Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS FÍSICOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA COMPOR O ACERVO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, que teve como vencedora as empresas:

#### LIVRARIA E DISTRIBUIDORA MENTE SANA LTDA, CNPJ: 03.549.389/0001-17

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	12 MENINAS QUE INFLUENCIARAM O MUNDO AUTORA: PRISCILA MACEDO	UND	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00
3	12 MENINOS QUE INFLUENCIARAM O MUNDO AUTORA: PRISCILA MACEDO	UND	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00
4	20 EXPLORADORES EXTRAORDINÁRIOS QUE MUDARAM O MUNDO AUTORA: MOON SRL	UND	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
6	20 GAROTOS EXTRAORDINÁRIOS QUE MUDARAM O MUNDO AUTORA: MOON SRL	UND	5	R\$ 79,90	R\$ 399,50
7	20 LÍDERES EXTRAORDINÁRIOS QUE INSPIRARAM O MUNDO AUTORA: MOON SRL	UND	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
8	20 MENTES EXTRAORDINÁRIAS QUE MUDARAM O MUNDO AUTORA: MOON SRL	UND	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
9	A ÁRVORE GENEROSA AUTOR: SHEL SILVERSTEIN	UND	3	R\$ 65,00	R\$ 195,00
10	A BÚSSOLA E A BALANÇA: POR UM MUNDO MAIS JUSTO AUTORA: MARIA LUCIA DE ARRUDA ARANHA	UND	5	R\$ 73,41	R\$ 367,05
11	A CINCO PASSOS DE VOCÊ AUTORA: RACHAEL LIPPINCOTT	UND	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
12	A COLCHA DE RETALHOS AUTORA: CONCEIL CORREA DA SILVA	UND	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
13	A COR PÚRPURA AUTORA: ALICE WALKER	UND	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
14	A CULPA É DAS ESTRELAS AUTOR: JOHN GREEN	UND	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
15	A ESCOLA DO MARCELO AUTORA: RUTH ROCHA	UND	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
16	A ESCRAVA ISAURA AUTOR: BERNARDO GUIMARÃES	UND	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
18	A LIBERDADE É UMA LUTA CONSTANTE AUTORA: ANGELA DAVIS	UND	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
19	A MENINA QUE ROUBAVA LIVROS AUTOR: MARKUS ZUSAK	UND	3	R\$ 65,00	R\$ 195,00
20	A PROFECIA DO TATU AUTOR:	UND	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)Secretaria de  
Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

**CNPJ: 13.891.528/0001-40**

	ZEROCALCARE				
23	ÁGUA DE BARRELA AUTORA: ELIANA ALVES CRUZ	UND	5	R\$ 51,00	R\$ 255,00
24	ALDEIAS, PALAVRAS E MUNDOS INDÍGENAS AUTORA: VIVIANE MACEDO	UND	5	R\$ 46,00	R\$ 230,00
25	ALICE NO PAÍS DAS MARAVILHAS AUTOR: LEWIS CARROLL	UND	5	R\$ 24,21	R\$ 121,05
27	AMIGOS DA FLORESTA AUTORA: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	UND	3	R\$ 39,90	R\$ 119,70
29	ANGELINA PURPURINA, VOL. 10: A TURISTA AUTORA: FANNY JOLY	UND	1	R\$ 27,30	R\$ 27,30
31	ANGELINA PURPURINA, VOL. 12: NO PARQUE DE DIVERSÕES AUTORA: FANNY JOLY	UND	1	R\$ 33,00	R\$ 33,00
32	ANGELINA PURPURINA, VOL. 8: NO CIRCO AUTORA: FANNY JOLY	UND	1	R\$ 33,00	R\$ 33,00
33	ANGELINA PURPURINA, VOL. 9: A SORTUDA AUTORA: FANNY JOLY	UND	1	R\$ 33,00	R\$ 33,00
34	ANIMAIS DA FAZENDA 10 SONS AUTOR: JEAN FERREIRA	UND	4	R\$ 86,64	R\$ 346,56
35	ANIMAIS DA SELVA AUTORA: SUSIE BROOKS	UND	4	R\$ 23,00	R\$ 92,00
37	ANTES DE ME LIBERTAR DE VOCÊ AUTOR: KENNEDY RYAN	UND	1	R\$ 67,00	R\$ 67,00
38	APRENDA A ESCREVER – ALFABETO EDITORA: PÉ DA LETRA	UND	5	R\$ 37,00	R\$ 185,00
39	AQUECIMENTO GLOBAL NÃO DÁ RIMA COM LEGAL AUTOR: CÉSAR OBEID	UND	2	R\$ 77,35	R\$ 154,70
49	ATLAS DO CORPO HUMANO	UND	2	R\$ 9,50	R\$ 19,00
50	AVENTURAS DE HANS STADEN AUTOR: MONTEIRO LOBATO	UND	1	R\$ 19,99	R\$ 19,99
51	AVENTURAS DE PINÓQUIO AUTOR: CARLO COLLODI	UND	1	R\$ 17,50	R\$ 17,50
52	BABY MONTESSORI - CONTRASTES! GRANDE OU PEQUENO? AUTORA: CHIARA PRIODDI	UND	2	R\$ 34,90	R\$ 69,80
54	BABY MONTESSORI - JARDIM! AUTORA: CHIARA PRIODDI	UND	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
60	BOX COMPLETO: SHERLOCK HOLMES COM 4 LIVROS AUTOR: ARTHUR CONAN DOYLE	UND	1	R\$ 69,00	R\$ 69,00
62	BOX TRILOGIA O SENHOR DOS ANÉIS AUTOR: J. R. R. TOLKIEN	UND	3	R\$ 126,00	R\$ 378,00
63	BOX: ANNE DE GREEN GABLES, VOL. 01 AO 13 AUTORA: LUCY MAUD	UND	3	R\$ 74,90	R\$ 224,70
74	CIÊNCIA DO FAÇA VOCÊ MESMO AUTOR: AUTUMN PUBLISHING, HENRIQUE TRENTINI, KARL WEST	UND	5	R\$ 69,90	R\$ 349,50
81	COLEÇÃO COMO EU ME SINTO	UND	3	R\$ 139,30	R\$ 417,90

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

**CNPJ:13.891.528/0001-40**E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)Secretaria de  
Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

**CNPJ: 13.891.528/0001-40**

	AUTORA: CORNÉLIA MAUDE SPELMAN COLEÇÃO: OS ÚLTIMOS JOVENS DA TERRA, VOL. 1 AO 12 AUTOR: MAX BRALLIER	UND	1	R\$ 560,70	R\$ 560,70
89					
92	COMBO: NÃO ABRA ESTE LIVRO AUTOR: ANDY LEE	UND	3	R\$ 186,10	R\$ 558,30
95	CONTROLE SUA RAIVA: RAIVA QUANDO ME SINTO REJEITADA AUTOR: QUIXOT MULTIMEDIA PVT	UND	1	R\$ 14,90	R\$ 14,90
96	DE PERNAS PRO AR AUTORA: MIRNA PINSKG	UND	5	R\$ 54,90	R\$ 274,50
115	HABILIDADES: SEJA FLEXÍVEL AUTOR: NIKHILA KILAMBI	UND	1	R\$ 10,28	R\$ 10,28
122	INCLUSÃO SOCIAL: QUERO OUVIR VOCÊ (SURDEZ) AUTOR: SUELEN KATERINE	UND	5	R\$ 14,90	R\$ 74,50
137	LIVRINHO DE FELTRO: NA FAZENDA AUTORES: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO, MAMMOTH WORLD	UND	3	R\$ 39,90	R\$ 119,70
138	LIVRO COM JOGO DA MEMÓRIA – ALIMENTOS EDITORA: TODOLIVRO PLAY	UND	5	R\$ 39,90	R\$ 199,50
139	LIVRO COM JOGO DA MEMÓRIA – ANIMAIS EDITORA: TODOLIVRO PLAY	UND	5	R\$ 39,90	R\$ 199,50
140	LIVRO COM JOGO DA MEMÓRIA – CORES EDITORA: TODOLIVRO PLAY	UND	5	R\$ 39,90	R\$ 199,50
141	LIVRO COM JOGO DA MEMÓRIA – FRUTAS EDITORA: TODOLIVRO PLAY	UND	5	R\$ 39,90	R\$ 199,50
142	LIVRO COM JOGO DA MEMÓRIA – NÚMEROS EDITORA: TODOLIVRO PLAY	UND	5	R\$ 39,90	R\$ 199,50
144	LIVRO COM JOGO DA MEMÓRIA – PROFISSÕES EDITORA: TODOLIVRO PLAY	UND	5	R\$ 39,90	R\$ 199,50
155	MEDO NO ESCURO AUTOR: JAMES MISSE	UND	1	R\$ 13,50	R\$ 13,50
161	MEUS PRIMEIROS VEÍCULOS AUTORES: BOOKOLI, ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	UND	2	R\$ 56,51	R\$ 113,02
176	O DIÁRIO DE ANNE FRANK AUTORA: ANNE FRANK	UND	5	R\$ 19,90	R\$ 99,50
183	O JARDIM SECRETO AUTOR: FRANCÉS HODGSON BURNETT	UND	7	R\$ 14,00	R\$ 98,00
194	O PEQUENO PRÍNCIPE AUTOR: ANTOINE DE SAINT-EXUPÉRY	UND	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
195	O PEREGRINO AUTOR: JOHN BUNYAN	UND	1	R\$ 20,63	R\$ 20,63
208	OS SERTÕES AUTOR: EUCLIDES DA CUNHA	UND	2	R\$ 41,33	R\$ 82,66
213	PEQUENO GÊNIO AUTORA: EDICIONES SUSAEТА	UND	3	R\$ 39,90	R\$ 119,70
228	REINAÇÕES DE NARIZINHO AUTOR: MONTEIRO LOBATO	UND	5	R\$ 34,90	R\$ 174,50
231	SENHORA AUTOR: JOSÉ DE ALENCAR	UND	2	R\$ 22,01	R\$ 44,02

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

**CNPJ:13.891.528/0001-40**E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)Secretaria de  
Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

240	TRANSFORME O SEU TEMPERAMENTO, AUTOR: ALEXANDER WHYTE	UND	5	R\$ 18,96	R\$ 94,80
241	TRISTE FIM DE POLICARPO QUARESMA, AUTOR: LIMA BARRETO	UND	2	R\$ 26,91	R\$ 53,82
242	TUDO SOBRE O AMOR AUTORA: BELL HOOKS	UND	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
253	VIDAS SECAS AUTOR: GRACILIANO RAMOS	UND	1	R\$ 19,99	R\$ 19,99
255	VOLTAR PARA CASA AUTOR: TONI MORRISON	UND	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00

totalizando o valor de R\$ 11.971,27 (onze mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos).

**EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA, CNPJ: 11.311.279/0001-40**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	20 GAROTAS EXTRAORDINÁRIAS QUE MUDARAM O MUNDO AUTORA: MOON SRL	UND	5	R\$ 79,00	R\$ 395,00
17	A GALINHA DOS OVOS DE OURO AUTOR: ROBERTO BELLI	UND	10	R\$ 1,90	R\$ 19,00
21	A QUEDA DO CÉU AUTOR: DAVI KOPENAWA	UND	3	R\$ 62,90	R\$ 188,70
22	A TERRA DÁ, A TERRA QUER AUTOR: ANTONIO BISPO DOS SANTOS	UND	3	R\$ 45,90	R\$ 137,70
26	AMADA AUTOR: TONI MORRISON	UND	3	R\$ 78,90	R\$ 236,70
28	ÂNGELA AUTORA: ANGELA DAVIS	UND	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
30	ANGELINA PURPURINA, VOL. 11: A DAMA DE HONRA AUTORA: FANNY JOLY	UND	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
36	ANSIEDADE AUTOR: AUGUSTO CURY	UND	5	R\$ 39,80	R\$ 199,00
40	ARMADILHAS DO AMOR AUTORA: CHRISTINA LAUREN	UND	1	R\$ 29,10	R\$ 29,10
41	AS 5 LINGUAGENS DO AMOR NA PRÁTICA: 365 LEITURAS PARA REFLEXÃO E APLICAÇÃO AUTOR: GARY CHAPMAN	UND	1	R\$ 57,00	R\$ 57,00
42	AS ALEGRIAS DA MATERNIDADE AUTORA: BUCHI EMECHETA	UND	5	R\$ 40,50	R\$ 202,50
43	AS AVENTURAS DE HOBIN HOOD AUTOR: HOWARD PYLE	UND	5	R\$ 35,59	R\$ 177,95
45	AS GERAÇÕES AUTORA: FLÁVIA BIONDI	UND	1	R\$ 42,35	R\$ 42,35
46	AS OBRAS REVOLUCIONÁRIAS DE GEORGE ORWELL - BOX COM 3 LIVROS AUTOR: GEORGE ORWELL	UND	1	R\$ 68,95	R\$ 68,95
47	AS PROFISSÕES DO FUTURO	UND	1	R\$ 36,00	R\$ 36,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)Secretaria de  
Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

	AUTOR: CARLO ROSSI SOFIA & CANEPA				
48	AS VIAGENS DE GULLIVER AUTOR: JONATHAN SWIFT	UND	1	R\$ 32,90	R\$ 32,90
53	BABY MONTESSORI - FORMAS! AUTORA: CHIARA PRIODDI	UND	2	R\$ 28,40	R\$ 56,80
55	BABY MONTESSORI MEU PRIMEIRO BOX AUTORA: CHIARA PIRODDI	UND	2	R\$ 59,80	R\$ 119,60
56	BECOS DA MEMÓRIA AUTOR: CONCEIÇÃO EVARISTO	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
57	BOX BLACK POWER 1 AUTORES: GABRIELA BAUERFELDT, ORLANDO NILHA E MARIA JULIA MALTESE	UND	1	R\$ 224,90	R\$ 224,90
58	BOX BLACK POWER 2 AUTORES: MARIA JULIA MALTESE, ORLANDO NILHA, GABRIELA BAUERFELDT E FRANCISCO LIMA	UND	1	R\$ 224,90	R\$ 224,90
59	BOX COMPLETO: DIÁRIO DE UM BANANA, VOL. 1 AO 16 AUTOR: JEFF KINNEY	UND	4	R\$ 652,44	#####
61	BOX TOQUE E SINTA EDITORA: ON LINE EDITORA	UND	7	R\$ 74,13	R\$ 518,91
64	BOX: MEU PRIMEIRO BLACK POWER AUTOR: ORLANDO NILHA	UND	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
65	BULLYING: MENOR QUE VOCÊ AUTOR: SUELEN KATERINE A. SANTOS	UND	5	R\$ 13,18	R\$ 65,90
66	BULLYING: QUER SER MEU AMIGO? (RIDICULARIZAR) AUTOR: SUELEN KATERINE A. SANTOS	UND	1	R\$ 14,08	R\$ 14,08
67	CABE NA MALA AUTORA: ANA MARIA MACHADO	UND	2	R\$ 77,93	R\$ 155,86
68	CAMINHOS PARA UMA EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA AUTOR: JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO SOUZA	UND	4	R\$ 77,00	R\$ 308,00
69	CANÇÃO PARA NINAR MENINO GRANDE AUTOR: CONCEIÇÃO EVARISTO	UND	5	R\$ 23,19	R\$ 115,95
70	CARTAS PARA MINHA AVÓ AUTORA: DJAMILA RIBEIRO	UND	1	R\$ 32,03	R\$ 32,03
71	CARTONADO - ANIMAIS DO ZOOLOGICO EM MOVIMENTO EDITORA: PÉ DA LETRA	UND	1	R\$ 10,92	R\$ 10,92
72	CARTONADO - MIMOSA A VAQUINHA QUE FAZ AMIGOS EDITORA: PÉ DA LETRA	UND	1	R\$ 10,22	R\$ 10,22
73	CIDADÃ DE SEGUNDA CLASSE AUTORA: BUCHI EMECHETA	UND	10	R\$ 37,24	R\$ 372,40
75	CIÊNCIA DO FAÇA VOCÊ MESMO - AO AR LIVRE AUTORES: AUTUMN PUBLISHING, HENRIQUE TRENTINI	UND	1	R\$ 41,94	R\$ 41,94
76	CLÁSSICOS DE OURO AUTOR: PAULO MOURA	UND	5	R\$ 21,75	R\$ 108,75
78	COLEÇÃO ANGELINA PURPURINA, VOL. 1 A 7 AUTORA: FANNY JOLY	UND	1	R\$ 168,30	R\$ 168,30
79	COLEÇÃO APERTE E PLOC EDITORA: PÉ DA LETRA	UND	2	R\$ 138,71	R\$ 277,42

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)Secretaria de  
Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

80	COLEÇÃO CLÁSSICOS DAS VIRTUDES EDITORA: PÉ DA LETRA	UND	7	R\$ 99,56	R\$ 696,92
82	COLEÇÃO COMPLETA: AS CRÔNICAS DE NÁRNIA, COM 7 LIVROS AUTOR: C. S. LEWIS	UND	1	R\$ 377,38	R\$ 377,38
84	COLEÇÃO OLHINHOS CURIOSOS EDITORA: PÉ DA LETRA	UND	3	R\$ 58,27	R\$ 174,81
86	COLEÇÃO SENTIMENTOS E VIRTUDES EDITORA: PÉ DA LETRA	UND	2	R\$ 135,07	R\$ 270,14
87	COLEÇÃO TOQUE E SINTA/ ANIMAIS FOFINHOS EDITORA: BLU EDITORA	UND	3	R\$ 119,85	R\$ 359,55
90	COLONIALISMO E A LUTA ANTICOLONIAL AUTOR: DOMENICO LOSURDO	UND	1	R\$ 32,77	R\$ 32,77
91	COM O SER UM EDUCADOR ANTIRRACISTA AUTORA: BÁRBARA CARINE	UND	3	R\$ 30,68	R\$ 92,04
93	COMO FUNCIONA? NOSSO CORPO AUTOR: JAMES MISSE	UND	2	R\$ 58,75	R\$ 117,50
94	CONTROLE SUA RAIVA: RAIVA DE LEVAR A CULPA AUTOR: QUIXOT MULTIMEDIA PVT	UND	1	R\$ 13,93	R\$ 13,93
97	DEPOIS DE TUDO TEM UMA VÍRGULA AUTORA: ELIZABETH CARDOSO	UND	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
98	DICIONÁRIO DE LÍNGUA PORTUGUESA (ÚLTIMA EDIÇÃO) AUTOR: ALFREDO SCOTTINI	UND	40	R\$ 10,28	R\$ 411,20
100	DOM QUIXOTE AUTOR: MIGUEL DE CERVANTES	UND	2	R\$ 29,90	R\$ 59,80
101	É ASSIM QUE ACABA AUTORA: COLLEEN HOOVER	UND	1	R\$ 40,45	R\$ 40,45
102	É ASSIM QUE COMEÇA AUTORA: COLLEEN HOOVER	UND	1	R\$ 40,82	R\$ 40,82
103	E EU NÃO SOU UMA MULHER? AUTORA: BELL BOOKS	UND	5	R\$ 40,72	R\$ 203,60
104	EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA E DECOLONIAL NO CHÃO DA ESCOLA AUTORA: DÉBORA MONTEIRO	UND	5	R\$ 74,90	R\$ 374,50
105	ESCREVA E APAGUE - MEU PRIMEIRO LIVRO DE NÚMEROS EDITORA: PÉ DA LETRA	UND	5	R\$ 21,94	R\$ 109,70
106	EU E A SUPREMACIA BRANCA AUTORA: LAYLA SAAD	UND	2	R\$ 28,94	R\$ 57,88
107	EU JÁ SOU GRANDINHO! VAMOS PARA A ESCOLA! AUTORA: MARIA MANERU	UND	3	R\$ 39,90	R\$ 119,70
108	EU SEI PORQUE O PÁSSARO CANTA NA GAIOLA AUTORA: MAYA ANGELOU	UND	2	R\$ 51,16	R\$ 102,32
109	EU SOU MALALA: EDIÇÃO JUVENIL AUTORES: MALALA YOUSAFZAI E PATRICIA MCCORMICK	UND	1	R\$ 41,17	R\$ 41,17
110	FAZENDA – CHACOALHE E LEIA EDITORA: PÉ DA LETRA	UND	3	R\$ 34,35	R\$ 103,05
111	FILHOTES DE ANIMAIS EDITORA: PÉ DA	UND	4	R\$ 20,52	R\$ 82,08

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)Secretaria de  
Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

	LETRA				
112	FUTURO ANCESTRAL AUTOR: AILTON KRENAK	UND	5	R\$ 28,28	R\$ 141,40
113	GEOGRAFIA DA FOME AUTOR: JOSUÉ DE CASTRO	UND	3	R\$ 65,75	R\$ 197,25
116	HERÓIS VERDES SALVANDO O PLANETA AUTORA: MOON SRL	UND	5	R\$ 54,79	R\$ 273,95
117	HIBISCO ROXO AUTORA: CHIMAMANDA NGOZI ADICHIE	UND	5	R\$ 45,58	R\$ 227,90
118	HISTÓRIA DO NEGRO BRASILEIRO AUTOR: CLÓVIA MOURA	UND	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
119	HISTÓRIAS DE AVENTURAS PARA GAROTAS AUDACIOSAS AUTORA: SAMANTHA NEWMAN	UND	3	R\$ 29,56	R\$ 88,68
120	IMPERFEITOS – UMA LUA DE MEL NO PARAÍSO AUTORA: CHRISTINA LAUREN	UND	1	R\$ 29,13	R\$ 29,13
121	INCIDENTES NA VIDA DE UMA ESCRAVA AUTORA: HARRIET ANN JACOBS	UND	1	R\$ 79,39	R\$ 79,39
123	INSUBMISSAS LÁGRIMAS DE UMA MULHER AUTOR: CONCEIÇÃO EVARISTO	UND	5	R\$ 26,56	R\$ 132,80
124	IRMÃO NEGRO AUTOR: WALCYR CARRASCO	UND	7	R\$ 63,67	R\$ 445,69
125	IRMÃS DO INHAME AUTORA: BELL HOOKS	UND	2	R\$ 69,35	R\$ 138,70
126	JIM CURIOSO: VIAGEM AO CORAÇÃO DO OCEANO AUTOR: MATHIAS PICARD	UND	1	R\$ 72,48	R\$ 72,48
127	JOGOS VORAZES: BOX COMPLETO COM 4 LIVROS AUTORA: SUZANNE COLLINS	UND	1	R\$ 173,94	R\$ 173,94
128	JUNTOS É MELHOR EDITORA: PÉ DA LETRA	UND	4	R\$ 17,82	R\$ 71,28
132	KIT OLHA QUEM SOU EDITORA: TODOLIVRO	UND	3	R\$ 31,20	R\$ 93,60
134	KIT TRILOGIA DO VERÃO - SÉRIE COMPLETA AUTORA: JENNY HAN	UND	2	R\$ 128,35	R\$ 256,70
135	LAMPIÃO NA TRILHA DO CANGAÇO AUTOR: MOREIRA DE ACOPIARA	UND	1	R\$ 26,76	R\$ 26,76
136	LEVANTE & DESCUBRA: ATLAS AUTOR: AUTUMN PUBLISHING	UND	1	R\$ 61,32	R\$ 61,32
146	LOUÇAS DE FAMÍLIA AUTORA: ELIANE MARQUES	UND	3	R\$ 44,17	R\$ 132,51
147	LUCÍOLA AUTOR: JOSÉ DE ALENCAR	UND	2	R\$ 24,90	R\$ 49,80
148	LUGAR DE FALA AUTORA: DJAMILA RIBEIRO	UND	3	R\$ 26,92	R\$ 80,76
149	LUGARES DE ORIGEM AUTOR: AILTON KRENAK	UND	3	R\$ 34,66	R\$ 103,98
150	LUIZ GAMA CONTRA O IMPÉRIO AUTOR: BRUNO RODRIGUES DE LIMA	UND	1	R\$ 159,06	R\$ 159,06
151	MAIS QUE AMIGOS? AUTORA: CHRISTINA	UND	1	R\$ 40,54	R\$ 40,54

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)Secretaria de  
Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

	LAUREN				
152	MALALA, A MENINA QUE QUERIA IR PARA A ESCOLA AUTORA: ADRIANA CARRANCA	UND	5	R\$ 41,15	R\$ 205,75
153	MAR – CHACOALHE E LEIA EDITORA: PÉ DA LETRA	UND	5	R\$ 33,98	R\$ 169,90
154	MASTIGANDO E TRITURANDO EDITORA: PÉ DA LETRA	UND	3	R\$ 21,77	R\$ 65,31
156	MEIO SOL AMARELO AUTORA: CHIMAMANDA NGOZI ADICHIE	UND	5	R\$ 67,98	R\$ 339,90
157	MENINA BONITA DO LAÇO DE CHITA AUTORA: ANA MARIA MACHADO	UND	10	R\$ 64,92	R\$ 649,20
158	MEU INCRÍVEL ATLAS: CORPO HUMANO AUTOR: JAMIE COLLINS	UND	1	R\$ 47,59	R\$ 47,59
159	MEU LIVRO AMARELO – PROFISSÕES EDITORA: PÉ DA LETRA	UND	3	R\$ 19,99	R\$ 59,97
160	MEU PRIMEIRO MALUQUINHO AUTOR: ZIRALDO	UND	5	R\$ 65,93	R\$ 329,65
162	MINHA PRIMEIRA BIBLIOTECA EDITORA: CIRANDA CULTURAL	UND	3	R\$ 30,06	R\$ 90,18
163	MULHERES NEGRAS NÃO DEVERIAM MORRER EXAUSTAS AUTORA: JAYNE ALLEN	UND	5	R\$ 40,72	R\$ 203,60
164	MULHERES NEGRAS QUE MUDARAM O MUNDO AUTORA: JULIA ADAMS	UND	2	R\$ 29,76	R\$ 59,52
165	MULHERES, RAÇAS E CLASSE AUTORA: ANGELA DAVIS	UND	5	R\$ 45,81	R\$ 229,05
166	NA MINHA PELE AUTOR: LÁZARO RAMOS	UND	1	R\$ 47,40	R\$ 47,40
167	NADA FICA NO PASSADO AUTORA: JENNIFER HILLIER	UND	1	R\$ 44,63	R\$ 44,63
168	NO SEU PESCOÇO AUTORA: CHIMAMANDA NGOZI ADICHIE	UND	4	R\$ 44,57	R\$ 178,28
169	O ALQUIMISTA AUTOR: PAULO COELHO	UND	5	R\$ 44,83	R\$ 224,15
170	O AVESSO DA PELE AUTOR: JEFERSON TENÓRIO	UND	5	R\$ 51,49	R\$ 257,45
171	O BARULHO DO FANTASMA AUTORA: SONIA JUNQUEIRA	UND	2	R\$ 40,26	R\$ 80,52
172	O CARACOL VIAJANTE AUTORA: SONIA JUNQUEIRA	UND	2	R\$ 36,63	R\$ 73,26
173	O CÉU É PARA OS BASTARDOS AUTORA: LILIA GUERRA	UND	3	R\$ 37,41	R\$ 112,23
174	O COELHINHO CACAU AUTORES: TULIP BOOKS, RUTH MARSCHALEK, SYLVIA TAKKEN	UND	3	R\$ 13,49	R\$ 40,47
175	O CONTRATO RACIAL AUTOR: CHARLES MILLS	UND	1	R\$ 55,16	R\$ 55,16
177	O ESPÍRITO DA FLORESTA AUTORES: BRUCE ALBERT E DAVI KOPENAWA	UND	3	R\$ 47,40	R\$ 142,20
178	O ESTIGMA DA COR AUTORA: JACIRA MONTEIRO	UND	3	R\$ 34,11	R\$ 102,33

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)Secretaria de  
Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

179	O FEMINISMO É PARA TODO MUNDO AUTORA: BELL HOOKS	UND	3	R\$ 36,76	R\$ 110,28
180	O FIM DA ANSIEDADE AUTOR: MAX LUCADO	UND	5	R\$ 33,86	R\$ 169,30
181	O FUTURO DA HUMANIDADE AUTOR: AUGUSTO CURY	UND	1	R\$ 39,19	R\$ 39,19
182	O GUARDIÃO AUTOR: NICOLAS SPARKS	UND	3	R\$ 55,75	R\$ 167,25
184	O KARAÍBA AUTOR: DANIEL MUNDURUKU	UND	5	R\$ 43,23	R\$ 216,15
185	O LIVRO DE ATIVIDADES DO CORPO HUMANO SUPERINTELIGENTE AUTORA: LISA REGAN	UND	2	R\$ 16,14	R\$ 32,28
186	O MELHOR DA AMIZADE AUTOR: LUCINDA BERRY	UND	1	R\$ 47,39	R\$ 47,39
187	O MENINO DO PIJAMA LISTRADO AUTOR: JOHN BOYNE	UND	2	R\$ 47,48	R\$ 94,96
188	O MENINO MALUQUINHO AUTOR: ZIRALDO	UND	5	R\$ 38,17	R\$ 190,85
189	O MENINO QUE DEVORAVA LIVROS AUTOR: JAMES MISSE	UND	10	R\$ 29,93	R\$ 299,30
190	O MISTÉRIO DO CADERNINHO PRETO AUTORA: RUTH ROCHA	UND	5	R\$ 60,40	R\$ 302,00
191	O PACTO DA BRANQUITUDE AUTORA: CIDA BENTO	UND	5	R\$ 34,27	R\$ 171,35
192	O PATO E O SAPO AUTORA: SONIA JUNQUEIRA	UND	2	R\$ 32,65	R\$ 65,30
193	O PEQUENO LORDE AUTOR: FRANCES HODGSON BURNETT	UND	1	R\$ 13,56	R\$ 13,56
196	O PERIGO DE UMA HISTÓRIA ÚNICA AUTORA: CHIMAMANDA NGOZI ADICHIE	UND	5	R\$ 33,56	R\$ 167,80
197	O PERU DE PERUCA AUTORA: SONIA JUNQUEIRA	UND	2	R\$ 36,90	R\$ 73,80
198	O PREÇO DE SER DIFERENTE AUTORA: MONICA DE CASTRO	UND	1	R\$ 50,11	R\$ 50,11
199	O QUE FAZEMOS NAS SOMBRAS AUTORA: JENNIFER HILLIER	UND	1	R\$ 43,78	R\$ 43,78
200	O SILÊNCIO AUTOR: SHUSAKU ENDO	UND	3	R\$ 57,90	R\$ 173,70
201	O SOL É PARA TODOS AUTOR: HARPER LEE	UND	4	R\$ 48,11	R\$ 192,44
202	O SONHO DA VACA AUTORA: SONIA JUNQUEIRA	UND	2	R\$ 37,04	R\$ 74,08
203	O SONHO DE LAMPIÃO AUTORES: MARCO HAURÉLIO E PENÉLOPE MARTINS	UND	1	R\$ 23,16	R\$ 23,16
204	OLHOS D'ÁGUA AUTOR: CONCEIÇÃO EVARISTO	UND	10	R\$ 21,37	R\$ 213,70
205	OS CONDENADOS DA TERRA AUTOR: FRANTZ FANON	UND	5	R\$ 47,43	R\$ 237,15
206	OS DENGOS NA MORINGA DE VOINHA AUTORA: ANA FÁTIMA	UND	5	R\$ 40,92	R\$ 204,60
207	OS MISERÁVEIS	UND	1	R\$ 40,82	R\$ 40,82

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
Administração





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

	AUTOR: VICTOR HUGO OU ISTO OU AQUILO AUTORA: CECÍLIA MEIRELES	UND	5	R\$ 51,52	R\$ 257,60
209					
210	PANTERA NEGRA AUTOR: RONALD L. SMITH	UND	5	R\$ 54,52	R\$ 272,60
211	PEDRINHO E O SACI AUTOR: MONTEIRO LOBATO	UND	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
212	PEIXINHO DOURADO AUTORA: TEREZINHA CASASANTA	UND	5	R\$ 55,19	R\$ 275,95
214	PEQUENO MANUAL ANTIRRACISTA AUTORA: DJAMILA RIBEIRO	UND	1	R\$ 34,36	R\$ 34,36
215	PEQUENOS SEGREDOS AUTORA: JENNIFER HILLIER	UND	1	R\$ 44,16	R\$ 44,16
216	PETS – CHACOALHE E LEIA AUTOR: PÉ DA LETRA	UND	3	R\$ 33,61	R\$ 100,83
217	PIRATAS – AMIGUINHOS DE SILICONE AUTOR: NORTH PARADE	UND	5	R\$ 41,27	R\$ 206,35
218	POLLYANNA E POLLYANNA MOÇA: KIT AUTOR: ELEANOR H. PORTER	UND	2	R\$ 39,90	R\$ 79,80
219	PÔNÇIA VICÊNCIO AUTOR: CONCEIÇÃO EVARISTO	UND	10	R\$ 27,36	R\$ 273,60
220	POR UM FEMINISMO AFRO LATINO AMERICANO AUTORA: LELIA GONZALES	UND	3	R\$ 54,73	R\$ 164,19
221	PREÇO DE NOIVA AUTORA: BUCHI EMECHETA	UND	5	R\$ 47,53	R\$ 237,65
222	PRECONCEITO - UMA HISTÓRIA AUTOR: LEANDRO KARNAL	UND	5	R\$ 54,83	R\$ 274,15
223	QUÃO AFRICANO É O CRISTIANISMO AUTORA: ELIZABETH MBURU	UND	2	R\$ 47,69	R\$ 95,38
224	QUARTO DE DESPEJO AUTORA: CAROLINA MARIA DE JESUS	UND	2	R\$ 72,86	R\$ 145,72
225	RACISMO E ANTIRRACISMO NA EDUCAÇÃO AUTORA: ELIENE CAVALLEIRO	UND	5	R\$ 49,97	R\$ 249,85
230	SEJA ECOLÓGICO AUTORA: ALICE HARMAN	UND	5	R\$ 19,95	R\$ 99,75
232	SENTIMENTOS E EMOÇÕES AUTOR: JAMES MISSÉ	UND	3	R\$ 103,17	R\$ 309,51
233	SÓ POR HOJE EU VOU DEIXAR O MEU CABELO EM PAZ AUTORA: CRISTIANE SOBRAL	UND	1	R\$ 31,26	R\$ 31,26
234	SULA AUTOR: TONI MORRISON	UND	5	R\$ 54,27	R\$ 271,35
236	TIL AUTOR: JOSÉ DE ALENCAR	UND	2	R\$ 26,84	R\$ 53,68
237	TODAS AS BOAS PESSOAS DAQUI AUTORA: ASHLEY FLOWERS	UND	1	R\$ 44,64	R\$ 44,64
238	TORNA-SE NEGRO AUTORA: NEUSA SANTOS SOUZA	UND	5	R\$ 41,26	R\$ 206,30
239	TORTO ARADO AUTOR: ITAMAR VIEIRA JÚNIOR	UND	5	R\$ 71,65	R\$ 358,25
243	UM AMOR NADA TRADICIONAL	UND	1	R\$ 44,13	R\$ 44,13

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)Secretaria de  
Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

	AUTOR: HEIDI SHERTOK UM CÂNTICO DE NATAL				
244	AUTOR: CHARLES DICKENS	UND	1	R\$ 31,81	R\$ 31,81
245	UM DEFEITO DE COR AUTORA: ANA MARIA GONÇALVES	UND	4	R\$ 82,03	R\$ 328,12
246	UM PALHAÇO DIFERENTE AUTORA: SONIA JUNQUEIRA	UND	2	R\$ 39,24	R\$ 78,48
247	UM SONHO DE FÉRIAS AUTORA: CHRISTINA LAUREN	UND	1	R\$ 40,56	R\$ 40,56
248	UMA AVENTURA DO VELHO BAOBÁ AUTOR: INALDETE PINHEIRO DE ANDRADE	UND	5	R\$ 40,87	R\$ 204,35
249	UMA LETRA PUXA A OUTRA AUTOR: JOSÉ PAULO PAES	UND	2	R\$ 47,34	R\$ 94,68
250	UMA PROFESSORA MUITO MALUQUINHA AUTOR: ZIRALDO	UND	5	R\$ 45,33	R\$ 226,65
251	UMA SEGUNDA CHANCE AUTORA: CHRISTINA LAUREN	UND	1	R\$ 41,08	R\$ 41,08
252	UNICÓRNIOS – AMIGUINHOS DE SILICONE AUTOR: NORTH PARADE	UND	3	R\$ 41,12	R\$ 123,36
254	VIRGÍNIA PERDIDA AUTORA: JEOVANNA VIEIRA	UND	2	R\$ 54,63	R\$ 109,26
256	VOZES ANCESTRAIS AUTOR: DANIEL MUNDURUKU	UND	5	R\$ 72,92	R\$ 364,60
257	ZEN ZOO - RÉPTEIS RELAXANTES AUTOR: LAKE PRESS	UND	5	R\$ 33,98	R\$ 169,90

totalizando o valor de R\$ 28.158,33 (vinte e oito mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

Lapão-BA, **Márcio Antônio Messias de Silva – Prefeito Municipal.**

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
Administração





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 041/2024.** ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º **007/2025.** Objeto: Futura e eventual aquisição de livros físicos nacionais e internacionais para compor o acervo da biblioteca pública municipal. Empresa adjudicatária **LIVRARIA E DISTRIBUIDORA MENTE SANA LTDA, CNPJ: 03.549.389/0001-17.** Valor: R\$ 11.971,27 (onze mil novecentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos). Assinatura: 20/01/2025. Vigência: 20/01/2026 – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

**\*Publicação para efeito de correção.**

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO C – CENTRO ADMINISTRATIVO  
FONE (74) 9 99022151 – CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA  
E mail: [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

### RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 PUBLICAÇÃO PARA EFEITO DE CORREÇÃO

O Agente de Contratação/Pregoeiro do município de Lapão comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº **041/2024**. Tipo: **Menor Preço Unitário**. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS FÍSICOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA COMPOR O ACERVO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, que teve como vencedora as empresas:

#### LIVRARIA E DISTRIBUIDORA MENTE SANA LTDA, CNPJ: 03.549.389/0001-17

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	12 MENINAS QUE INFLUENCIARAM O MUNDO AUTORA: PRISCILA MACEDO	UND	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00
3	12 MENINOS QUE INFLUENCIARAM O MUNDO AUTORA: PRISCILA MACEDO	UND	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00
4	20 EXPLORADORES EXTRAORDINÁRIOS QUE MUDARAM O MUNDO AUTORA: MOON SRL	UND	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
6	20 GAROTOS EXTRAORDINÁRIOS QUE MUDARAM O MUNDO AUTORA: MOON SRL	UND	5	R\$ 79,90	R\$ 399,50
7	20 LÍDERES EXTRAORDINÁRIOS QUE INSPIRARAM O MUNDO AUTORA: MOON SRL	UND	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
8	20 MENTES EXTRAORDINÁRIAS QUE MUDARAM O MUNDO AUTORA: MOON SRL	UND	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
9	A ÁRVORE GENEROSA AUTOR: SHEL SILVERSTEIN	UND	3	R\$ 65,00	R\$ 195,00
10	A BÚSSOLA E A BALANÇA: POR UM MUNDO MAIS JUSTO AUTORA: MARIA LUCIA DE ARRUDA ARANHA	UND	5	R\$ 73,41	R\$ 367,05
11	A CINCO PASSOS DE VOCÊ AUTORA: RACHAEL LIPPINCOTT	UND	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
12	A COLCHA DE RETALHOS AUTORA: CONCEIL CORREA DA SILVA	UND	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
13	A COR PÚRPURA AUTORA: ALICE WALKER	UND	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
14	A CULPA É DAS ESTRELAS AUTOR: JOHN GREEN	UND	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
15	A ESCOLA DO MARCELO AUTORA: RUTH ROCHA	UND	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
16	A ESCRAVA ISAURA AUTOR: BERNARDO GUIMARÃES	UND	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
18	A LIBERDADE É UMA LUTA CONSTANTE AUTORA: ANGELA DAVIS	UND	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
19	A MENINA QUE ROUBAVA LIVROS AUTOR: MARKUS ZUSAK	UND	3	R\$ 65,00	R\$ 195,00
20	A PROFECIA DO TATU AUTOR: ZEROCALCARE	UND	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)Secretaria de  
Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

**CNPJ: 13.891.528/0001-40**

23	ÁGUA DE BARRELA AUTORA: ELIANA ALVES CRUZ	UND	5	R\$ 51,00	R\$ 255,00
24	ALDEIAS, PALAVRAS E MUNDOS INDÍGENAS AUTORA: VIVIANE MACEDO	UND	5	R\$ 46,00	R\$ 230,00
25	ALICE NO PAÍS DAS MARAVILHAS AUTOR: LEWIS CARROLL	UND	5	R\$ 24,21	R\$ 121,05
27	AMIGOS DA FLORESTA AUTORA: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	UND	3	R\$ 39,90	R\$ 119,70
29	ANGELINA PURPURINA, VOL. 10: A TURISTA AUTORA: FANNY JOLY	UND	1	R\$ 27,30	R\$ 27,30
31	ANGELINA PURPURINA, VOL. 12: NO PARQUE DE DIVERSÕES AUTORA: FANNY JOLY	UND	1	R\$ 33,00	R\$ 33,00
32	ANGELINA PURPURINA, VOL. 8: NO CIRCO AUTORA: FANNY JOLY	UND	1	R\$ 33,00	R\$ 33,00
33	ANGELINA PURPURINA, VOL. 9: A SORTUDA AUTORA: FANNY JOLY	UND	1	R\$ 33,00	R\$ 33,00
34	ANIMAIS DA FAZENDA 10 SONS AUTOR: JEAN FERREIRA	UND	4	R\$ 86,64	R\$ 346,56
35	ANIMAIS DA SELVA AUTORA: SUSIE BROOKS	UND	4	R\$ 23,00	R\$ 92,00
37	ANTES DE ME LIBERTAR DE VOCÊ AUTOR: KENNEDY RYAN	UND	1	R\$ 67,00	R\$ 67,00
38	APRENDA A ESCREVER – ALFABETO EDITORA: PÉ DA LETRA	UND	5	R\$ 37,00	R\$ 185,00
39	AQUECIMENTO GLOBAL NÃO DÁ RIMA COM LEGAL AUTOR: CÉSAR OBEID	UND	2	R\$ 77,35	R\$ 154,70
49	ATLAS DO CORPO HUMANO	UND	2	R\$ 9,50	R\$ 19,00
50	AVENTURAS DE HANS STADEN AUTOR: MONTEIRO LOBATO	UND	1	R\$ 19,99	R\$ 19,99
51	AVENTURAS DE PINÓQUIO AUTOR: CARLO COLLODI	UND	1	R\$ 17,50	R\$ 17,50
52	BABY MONTESSORI - CONTRASTES! GRANDE OU PEQUENO? AUTORA: CHIARA PRIODDI	UND	2	R\$ 34,90	R\$ 69,80
54	BABY MONTESSORI - JARDIM! AUTORA: CHIARA PRIODDI	UND	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
60	BOX COMPLETO: SHERLOCK HOLMES COM 4 LIVROS AUTOR: ARTHUR CONAN DOYLE	UND	1	R\$ 69,00	R\$ 69,00
62	BOX TRILOGIA O SENHOR DOS ANÉIS AUTOR: J. R. R. TOLKIEN	UND	3	R\$ 126,00	R\$ 378,00
63	BOX: ANNE DE GREEN GABLES, VOL. 01 AO 13 AUTORA: LUCY MAUD	UND	3	R\$ 74,90	R\$ 224,70
74	CIÊNCIA DO FAÇA VOCÊ MESMO AUTOR: AUTUMN PUBLISHING, HENRIQUE TRENTINI, KARL WEST	UND	5	R\$ 69,90	R\$ 349,50
81	COLEÇÃO COMO EU ME SINTO AUTORA: CORNÉLIA MAUDE SPELMAN	UND	3	R\$ 139,30	R\$ 417,90

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

**CNPJ:13.891.528/0001-40**E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)Secretaria de  
Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

**CNPJ: 13.891.528/0001-40**

89	COLEÇÃO: OS ÚLTIMOS JOVENS DA TERRA, VOL. 1 AO 12 AUTOR: MAX BRALLIER	UND	1	R\$ 560,70	R\$ 560,70
92	COMBO: NÃO ABRA ESTE LIVRO AUTOR: ANDY LEE	UND	3	R\$ 186,10	R\$ 558,30
95	CONTROLE SUA RAIVA: RAIVA QUANDO ME SINTO REJEITADA AUTOR: QUIXOT MULTIMEDIA PVT	UND	1	R\$ 14,90	R\$ 14,90
96	DE PERNAS PRO AR AUTORA: MIRNA PINSKG	UND	5	R\$ 54,90	R\$ 274,50
115	HABILIDADES: SEJA FLEXÍVEL AUTOR: NIKHILA KILAMBI	UND	1	R\$ 10,28	R\$ 10,28
122	INCLUSÃO SOCIAL: QUERO OUVIR VOCÊ (SURDEZ) AUTOR: SUELEN KATERINE	UND	5	R\$ 14,90	R\$ 74,50
137	LIVRINHO DE FELTRO: NA FAZENDA AUTORES: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO, MAMMOTH WORLD	UND	3	R\$ 39,90	R\$ 119,70
138	LIVRO COM JOGO DA MEMÓRIA – ALIMENTOS EDITORA: TODOLIVRO PLAY	UND	5	R\$ 39,90	R\$ 199,50
139	LIVRO COM JOGO DA MEMÓRIA – ANIMAIS EDITORA: TODOLIVRO PLAY	UND	5	R\$ 39,90	R\$ 199,50
140	LIVRO COM JOGO DA MEMÓRIA – CORES EDITORA: TODOLIVRO PLAY	UND	5	R\$ 39,90	R\$ 199,50
141	LIVRO COM JOGO DA MEMÓRIA – FRUTAS EDITORA: TODOLIVRO PLAY	UND	5	R\$ 39,90	R\$ 199,50
142	LIVRO COM JOGO DA MEMÓRIA – NÚMEROS EDITORA: TODOLIVRO PLAY	UND	5	R\$ 39,90	R\$ 199,50
144	LIVRO COM JOGO DA MEMÓRIA – PROFISSÕES EDITORA: TODOLIVRO PLAY	UND	5	R\$ 39,90	R\$ 199,50
155	MEDO NO ESCURO AUTOR: JAMES MISSE	UND	1	R\$ 13,50	R\$ 13,50
161	MEUS PRIMEIROS VEÍCULOS AUTORES: BOOKOLI, ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	UND	2	R\$ 56,51	R\$ 113,02
176	O DIÁRIO DE ANNE FRANK AUTORA: ANNE FRANK	UND	5	R\$ 19,90	R\$ 99,50
183	O JARDIM SECRETO AUTOR: FRANCES HODGSON BURNETT	UND	7	R\$ 14,00	R\$ 98,00
194	O PEQUENO PRÍNCIPE AUTOR: ANTOINE DE SAINT-EXUPÉRY	UND	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
195	O PEREGRINO AUTOR: JOHN BUNYAN	UND	1	R\$ 20,63	R\$ 20,63
208	OS SERTÕES AUTOR: EUCLIDES DA CUNHA	UND	2	R\$ 41,33	R\$ 82,66
213	PEQUENO GÊNIO AUTORA: EDICIONES SUSAEТА	UND	3	R\$ 39,90	R\$ 119,70
228	REINAÇÕES DE NARIZINHO AUTOR: MONTEIRO LOBATO	UND	5	R\$ 34,90	R\$ 174,50
231	SENHORA AUTOR: JOSÉ DE ALENCAR	UND	2	R\$ 22,01	R\$ 44,02
240	TRANSFORME O SEU TEMPERAMENTO,	UND	5	R\$ 18,96	R\$ 94,80

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

**CNPJ:13.891.528/0001-40**E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)Secretaria de  
Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

**CNPJ: 13.891.528/0001-40**

	AUTOR: ALEXANDER WHYTE				
241	TRISTE FIM DE POLICARPO QUARESMA, AUTOR: LIMA BARRETO	UND	2	R\$ 26,91	R\$ 53,82
242	TUDO SOBRE O AMOR AUTORA: BELL HOOKS	UND	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
253	VIDAS SECAS AUTOR: GRACILIANO RAMOS	UND	1	R\$ 19,99	R\$ 19,99
255	VOLTAR PARA CASA AUTOR: TONI MORRISON	UND	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00

totalizando o valor de R\$ 11.971,27 (onze mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos).

**EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA, CNPJ: 11.311.279/0001-40**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	20 GAROTAS EXTRAORDINÁRIAS QUE MUDARAM O MUNDO AUTORA: MOON SRL	UND	5	R\$ 79,00	R\$ 395,00
17	A GALINHA DOS OVOS DE OURO AUTOR: ROBERTO BELLI	UND	10	R\$ 1,90	R\$ 19,00
21	A QUEDA DO CÉU AUTOR: DAVI KOPENAWA	UND	3	R\$ 62,90	R\$ 188,70
22	A TERRA DÁ, A TERRA QUER AUTOR: ANTONIO BISPO DOS SANTOS	UND	3	R\$ 45,90	R\$ 137,70
26	AMADA AUTOR: TONI MORRISON	UND	3	R\$ 78,90	R\$ 236,70
28	ÂNGELA AUTORA: ANGELA DAVIS	UND	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
30	ANGELINA PURPURINA, VOL. 11: A DAMA DE HONRA AUTORA: FANNY JOLY	UND	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
36	ANSIEDADE AUTOR: AUGUSTO CURY	UND	5	R\$ 39,80	R\$ 199,00
40	ARMADILHAS DO AMOR AUTORA: CHRISTINA LAUREN	UND	1	R\$ 29,10	R\$ 29,10
41	AS 5 LINGUAGENS DO AMOR NA PRÁTICA: 365 LEITURAS PARA REFLEXÃO E APLICAÇÃO AUTOR: GARY CHAPMAN	UND	1	R\$ 57,00	R\$ 57,00
42	AS ALEGRIAS DA MATERNIDADE AUTORA: BUCHI EMECHETA	UND	5	R\$ 40,50	R\$ 202,50
43	AS AVENTURAS DE HOBIN HOOD AUTOR: HOWARD PYLE	UND	5	R\$ 35,59	R\$ 177,95
45	AS GERAÇÕES AUTORA: FLÁVIA BIONDI	UND	1	R\$ 42,35	R\$ 42,35
46	AS OBRAS REVOLUCIONÁRIAS DE GEORGE ORWELL - BOX COM 3 LIVROS AUTOR: GEORGE ORWELL	UND	1	R\$ 68,95	R\$ 68,95
47	AS PROFISSÕES DO FUTURO AUTOR: CARLO ROSSI SOFIA & CANEPA	UND	1	R\$ 36,00	R\$ 36,00
48	AS VIAGENS DE GULLIVER AUTOR:	UND	1	R\$ 32,90	R\$ 32,90

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

**CNPJ:13.891.528/0001-40**E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)Secretaria de  
Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

	JONATHAN SWIFT				
53	BABY MONTESSORI - FORMAS! AUTORA: CHIARA PRIODDI	UND	2	R\$ 28,40	R\$ 56,80
55	BABY MONTESSORI MEU PRIMEIRO BOX AUTORA: CHIARA PIRODDI	UND	2	R\$ 59,80	R\$ 119,60
56	BECOS DA MEMÓRIA AUTOR: CONCEIÇÃO EVARISTO	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
57	BOX BLACK POWER 1 AUTORES: GABRIELA BAUERFELDT, ORLANDO NILHA E MARIA JULIA MALTESE	UND	1	R\$ 224,90	R\$ 224,90
58	BOX BLACK POWER 2 AUTORES: MARIA JULIA MALTESE, ORLANDO NILHA, GABRIELA BAUERFELDT E FRANCISCO LIMA	UND	1	R\$ 224,90	R\$ 224,90
59	BOX COMPLETO: DIÁRIO DE UM BANANA, VOL. 1 AO 16 AUTOR: JEFF KINNEY	UND	4	R\$ 652,44	#####
61	BOX TOQUE E SINTA EDITORA: ON LINE EDITORA	UND	7	R\$ 74,13	R\$ 518,91
64	BOX: MEU PRIMEIRO BLACK POWER AUTOR: ORLANDO NILHA	UND	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
65	BULLYING: MENOR QUE VOCE AUTOR: SUELEN KATERINE A. SANTOS	UND	5	R\$ 13,18	R\$ 65,90
66	BULLYING: QUER SER MEU AMIGO? (RIDICULARIZAR) AUTOR: SUELEN KATERINE A. SANTOS	UND	1	R\$ 14,08	R\$ 14,08
67	CABE NA MALA AUTORA: ANA MARIA MACHADO	UND	2	R\$ 77,93	R\$ 155,86
68	CAMINHOS PARA UMA EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA AUTOR: JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO SOUZA	UND	4	R\$ 77,00	R\$ 308,00
69	CANÇÃO PARA NINAR MENINO GRANDE AUTOR: CONCEIÇÃO EVARISTO	UND	5	R\$ 23,19	R\$ 115,95
70	CARTAS PARA MINHA AVÓ AUTORA: DJAMILA RIBEIRO	UND	1	R\$ 32,03	R\$ 32,03
71	CARTONADO - ANIMAIS DO ZOOLOGICO EM MOVIMENTO EDITORA: PÉ DA LETRA	UND	1	R\$ 10,92	R\$ 10,92
72	CARTONADO - MIMOSA A VAQUINHA QUE FAZ AMIGOS EDITORA: PÉ DA LETRA	UND	1	R\$ 10,22	R\$ 10,22
73	CIDADÃ DE SEGUNDA CLASSE AUTORA: BUCHI EMECHETA	UND	10	R\$ 37,24	R\$ 372,40
75	CIÊNCIA DO FAÇA VOCÊ MESMO - AO AR LIVRE AUTORES: AUTUMN PUBLISHING, HENRIQUE TRENTINI	UND	1	R\$ 41,94	R\$ 41,94
76	CLÁSSICOS DE OURO AUTOR: PAULO MOURA	UND	5	R\$ 21,75	R\$ 108,75
78	COLEÇÃO ANGELINA PURPURINA, VOL. 1 A 7 AUTORA: FANNY JOLY	UND	1	R\$ 168,30	R\$ 168,30
79	COLEÇÃO APERTE E PLOC EDITORA: PÉ DA LETRA	UND	2	R\$ 138,71	R\$ 277,42
80	COLEÇÃO CLÁSSICOS DAS VIRTUDES EDITORA: PÉ DA LETRA	UND	7	R\$ 99,56	R\$ 696,92

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)Secretaria de  
Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

**CNPJ: 13.891.528/0001-40**

82	COLEÇÃO COMPLETA: AS CRÔNICAS DE NÁRNIA, COM 7 LIVROS AUTOR: C. S. LEWIS	UND	1	R\$ 377,38	R\$ 377,38
84	COLEÇÃO OLHINHOS CURIOSOS EDITORA: PÉ DA LETRA	UND	3	R\$ 58,27	R\$ 174,81
86	COLEÇÃO SENTIMENTOS E VIRTUDES EDITORA: PÉ DA LETRA	UND	2	R\$ 135,07	R\$ 270,14
87	COLEÇÃO TOQUE E SINTA/ ANIMAIS FOFINHOS EDITORA: BLU EDITORA	UND	3	R\$ 119,85	R\$ 359,55
90	COLONIALISMO E A LUTA ANTICOLONIAL AUTOR: DOMENICO LOSURDO	UND	1	R\$ 32,77	R\$ 32,77
91	COM O SER UM EDUCADOR ANTIRRACISTA AUTORA: BÁRBARA CARINE	UND	3	R\$ 30,68	R\$ 92,04
93	COMO FUNCIONA? NOSSO CORPO AUTOR: JAMES MISSE	UND	2	R\$ 58,75	R\$ 117,50
94	CONTROLE SUA RAIVA: RAIVA DE LEVAR A CULPA AUTOR: QUIXOT MULTIMEDIA PVT	UND	1	R\$ 13,93	R\$ 13,93
97	DEPOIS DE TUDO TEM UMA VÍRGULA AUTORA: ELIZABETH CARDOSO	UND	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
98	DICIONÁRIO DE LÍNGUA PORTUGUESA (ÚLTIMA EDIÇÃO) AUTOR: ALFREDO SCOTTINI	UND	40	R\$ 10,28	R\$ 411,20
100	DOM QUIXOTE AUTOR: MIGUEL DE CERVANTES	UND	2	R\$ 29,90	R\$ 59,80
101	É ASSIM QUE ACABA AUTORA: COLLEEN HOOVER	UND	1	R\$ 40,45	R\$ 40,45
102	É ASSIM QUE COMEÇA AUTORA: COLLEEN HOOVER	UND	1	R\$ 40,82	R\$ 40,82
103	E EU NÃO SOU UMA MULHER? AUTORA: BELL BOOKS	UND	5	R\$ 40,72	R\$ 203,60
104	EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA E DECOLONIAL NO CHÃO DA ESCOLA AUTORA: DÉBORA MONTEIRO	UND	5	R\$ 74,90	R\$ 374,50
105	ESCREVA E APAGUE - MEU PRIMEIRO LIVRO DE NÚMEROS EDITORA: PÉ DA LETRA	UND	5	R\$ 21,94	R\$ 109,70
106	EU E A SUPREMACIA BRANCA AUTORA: LAYLA SAAD	UND	2	R\$ 28,94	R\$ 57,88
107	EU JÁ SOU GRANDINHO! VAMOS PARA A ESCOLA! AUTORA: MARIA MANERU	UND	3	R\$ 39,90	R\$ 119,70
108	EU SEI PORQUE O PÁSSARO CANTA NA GAIOLA AUTORA: MAYA ANGELOU	UND	2	R\$ 51,16	R\$ 102,32
109	EU SOU MALALA: EDIÇÃO JUVENIL AUTORES: MALALA YOUSAFZAI E PATRICIA MCCORMICK	UND	1	R\$ 41,17	R\$ 41,17
110	FAZENDA – CHACOALHE E LEIA EDITORA: PÉ DA LETRA	UND	3	R\$ 34,35	R\$ 103,05
111	FILHOTES DE ANIMAIS EDITORA: PÉ DA LETRA	UND	4	R\$ 20,52	R\$ 82,08
112	FUTURO ANCESTRAL	UND	5	R\$ 28,28	R\$ 141,40

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

**CNPJ:13.891.528/0001-40**E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)Secretaria de  
Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

	AUTOR: AILTON KRENAK				
113	GEOGRAFIA DA FOME AUTOR: JOSUÉ DE CASTRO	UND	3	R\$ 65,75	R\$ 197,25
116	HERÓIS VERDES SALVANDO O PLANETA AUTORA: MOON SRL	UND	5	R\$ 54,79	R\$ 273,95
117	HIBISCO ROXO AUTORA: CHIMAMANDA NGOZI ADICHIE	UND	5	R\$ 45,58	R\$ 227,90
118	HISTÓRIA DO NEGRO BRASILEIRO AUTOR: CLÓVIA MOURA	UND	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
119	HISTÓRIAS DE AVENTURAS PARA GAROTAS AUDACIOSAS AUTORA: SAMANTHA NEWMAN	UND	3	R\$ 29,56	R\$ 88,68
120	IMPERFEITOS – UMA LUA DE MEL NO PARAÍSO AUTORA: CHRISTINA LAUREN	UND	1	R\$ 29,13	R\$ 29,13
121	INCIDENTES NA VIDA DE UMA ESCRAVA AUTORA: HARRIET ANN JACOBS	UND	1	R\$ 79,39	R\$ 79,39
123	INSUBMISSAS LÁGRIMAS DE UMA MULHER AUTOR: CONCEIÇÃO EVARISTO	UND	5	R\$ 26,56	R\$ 132,80
124	IRMÃO NEGRO AUTOR: WALCYR CARRASCO	UND	7	R\$ 63,67	R\$ 445,69
125	IRMÃS DO INHAME AUTORA: BELL HOOKS	UND	2	R\$ 69,35	R\$ 138,70
126	JIM CURIOSO: VIAGEM AO CORAÇÃO DO OCEANO AUTOR: MATHIAS PICARD	UND	1	R\$ 72,48	R\$ 72,48
127	JOGOS VORAZES: BOX COMPLETO COM 4 LIVROS AUTORA: SUZANNE COLLINS	UND	1	R\$ 173,94	R\$ 173,94
128	JUNTOS É MELHOR EDITORA: PÉ DA LETRA	UND	4	R\$ 17,82	R\$ 71,28
132	KIT OLHA QUEM SOU EDITORA: TODOLIVRO	UND	3	R\$ 31,20	R\$ 93,60
134	KIT TRILOGIA DO VERÃO - SÉRIE COMPLETA AUTORA: JENNY HAN	UND	2	R\$ 128,35	R\$ 256,70
135	LAMPIÃO NA TRILHA DO CANGAÇO AUTOR: MOREIRA DE ACOPIARA	UND	1	R\$ 26,76	R\$ 26,76
136	LEVANTE & DESCUBRA: ATLAS AUTOR: AUTUMN PUBLISHING	UND	1	R\$ 61,32	R\$ 61,32
146	LOUÇAS DE FAMÍLIA AUTORA: ELIANE MARQUES	UND	3	R\$ 44,17	R\$ 132,51
147	LUCÍOLA AUTOR: JOSÉ DE ALENCAR	UND	2	R\$ 24,90	R\$ 49,80
148	LUGAR DE FALA AUTORA: DJAMILA RIBEIRO	UND	3	R\$ 26,92	R\$ 80,76
149	LUGARES DE ORIGEM AUTOR: AILTON KRENAK	UND	3	R\$ 34,66	R\$ 103,98
150	LUIZ GAMA CONTRA O IMPÉRIO AUTOR: BRUNO RODRIGUES DE LIMA	UND	1	R\$ 159,06	R\$ 159,06
151	MAIS QUE AMIGOS? AUTORA: CHRISTINA LAUREN	UND	1	R\$ 40,54	R\$ 40,54
152	MALALA, A MENINA QUE QUERIA IR PARA	UND	5	R\$ 41,15	R\$ 205,75

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)Secretaria de  
Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

**CNPJ: 13.891.528/0001-40**

	A ESCOLA AUTORA: ADRIANA CARRANCA				
153	MAR – CHACOALHE E LEIA EDITORA: PÉ DA LETRA	UND	5	R\$ 33,98	R\$ 169,90
154	MASTIGANDO E TRITURANDO EDITORA: PÉ DA LETRA	UND	3	R\$ 21,77	R\$ 65,31
156	MEIO SOL AMARELO AUTORA: CHIMAMANDA NGOZI ADICHIE	UND	5	R\$ 67,98	R\$ 339,90
157	MENINA BONITA DO LAÇO DE CHITA AUTORA: ANA MARIA MACHADO	UND	10	R\$ 64,92	R\$ 649,20
158	MEU INCRÍVEL ATLAS: CORPO HUMANO AUTOR: JAMIE COLLINS	UND	1	R\$ 47,59	R\$ 47,59
159	MEU LIVRO AMARELO – PROFISSÕES EDITORA: PÉ DA LETRA	UND	3	R\$ 19,99	R\$ 59,97
160	MEU PRIMEIRO MALUQUINHO AUTOR: ZIRALDO	UND	5	R\$ 65,93	R\$ 329,65
162	MINHA PRIMEIRA BIBLIOTECA EDITORA: CIRANDA CULTURAL	UND	3	R\$ 30,06	R\$ 90,18
163	MULHERES NEGRAS NÃO DEVERIAM MORRER EXAUSTAS AUTORA: JAYNE ALLEN	UND	5	R\$ 40,72	R\$ 203,60
164	MULHERES NEGRAS QUE MUDARAM O MUNDO AUTORA: JULIA ADAMS	UND	2	R\$ 29,76	R\$ 59,52
165	MULHERES, RAÇAS E CLASSE AUTORA: ANGELA DAVIS	UND	5	R\$ 45,81	R\$ 229,05
166	NA MINHA PELE AUTOR: LÁZARO RAMOS	UND	1	R\$ 47,40	R\$ 47,40
167	NADA FICA NO PASSADO AUTORA: JENNIFER HILLIER	UND	1	R\$ 44,63	R\$ 44,63
168	NO SEU PESCOÇO AUTORA: CHIMAMANDA NGOZI ADICHIE	UND	4	R\$ 44,57	R\$ 178,28
169	O ALQUIMISTA AUTOR: PAULO COELHO	UND	5	R\$ 44,83	R\$ 224,15
170	O AVESSO DA PELE AUTOR: JEFERSON TENÓRIO	UND	5	R\$ 51,49	R\$ 257,45
171	O BARULHO DO FANTASMA AUTORA: SONIA JUNQUEIRA	UND	2	R\$ 40,26	R\$ 80,52
172	O CARACOL VIAJANTE AUTORA: SONIA JUNQUEIRA	UND	2	R\$ 36,63	R\$ 73,26
173	O CÉU É PARA OS BASTARDOS AUTORA: LILIA GUERRA	UND	3	R\$ 37,41	R\$ 112,23
174	O COELHINHO CACAU AUTORES: TULIP BOOKS, RUTH MARSCHALEK, SYLVIA TAKKEN	UND	3	R\$ 13,49	R\$ 40,47
175	O CONTRATO RACIAL AUTOR: CHARLES MILLS	UND	1	R\$ 55,16	R\$ 55,16
177	O ESPÍRITO DA FLORESTA AUTORES: BRUCE ALBERT E DAVI KOPENAWA	UND	3	R\$ 47,40	R\$ 142,20
178	O ESTIGMA DA COR AUTORA: JACIRA MONTEIRO	UND	3	R\$ 34,11	R\$ 102,33
179	O FEMINISMO É PARA TODO MUNDO AUTORA: BELL HOOKS	UND	3	R\$ 36,76	R\$ 110,28

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

**CNPJ:13.891.528/0001-40**E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)Secretaria de  
Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

**CNPJ: 13.891.528/0001-40**

180	O FIM DA ANSIEDADE AUTOR: MAX LUCADO	UND	5	R\$ 33,86	R\$ 169,30
181	O FUTURO DA HUMANIDADE AUTOR: AUGUSTO CURY	UND	1	R\$ 39,19	R\$ 39,19
182	O GUARDIÃO AUTOR: NICOLAS SPARKS	UND	3	R\$ 55,75	R\$ 167,25
184	O KARAÍBA AUTOR: DANIEL MUNDURUKU	UND	5	R\$ 43,23	R\$ 216,15
185	O LIVRO DE ATIVIDADES DO CORPO HUMANO SUPERINTELIGENTE AUTORA: LISA REGAN	UND	2	R\$ 16,14	R\$ 32,28
186	O MELHOR DA AMIZADE AUTOR: LUCINDA BERRY	UND	1	R\$ 47,39	R\$ 47,39
187	O MENINO DO PIJAMA LISTRADO AUTOR: JOHN BOYNE	UND	2	R\$ 47,48	R\$ 94,96
188	O MENINO MALUQUINHO AUTOR: ZIRALDO	UND	5	R\$ 38,17	R\$ 190,85
189	O MENINO QUE DEVORAVA LIVROS AUTOR: JAMES MISSE	UND	10	R\$ 29,93	R\$ 299,30
190	O MISTÉRIO DO CADERNINHO PRETO AUTORA: RUTH ROCHA	UND	5	R\$ 60,40	R\$ 302,00
191	O PACTO DA BRANQUITUDE AUTORA: CIDA BENTO	UND	5	R\$ 34,27	R\$ 171,35
192	O PATO E O SAPO AUTORA: SONIA JUNQUEIRA	UND	2	R\$ 32,65	R\$ 65,30
193	O PEQUENO LORDE AUTOR: FRANCES HODGSON BURNETT	UND	1	R\$ 13,56	R\$ 13,56
196	O PERIGO DE UMA HISTÓRIA ÚNICA AUTORA: CHIMAMANDA NGOZI ADICHIE	UND	5	R\$ 33,56	R\$ 167,80
197	O PERU DE PERUCA AUTORA: SONIA JUNQUEIRA	UND	2	R\$ 36,90	R\$ 73,80
198	O PREÇO DE SER DIFERENTE AUTORA: MONICA DE CASTRO	UND	1	R\$ 50,11	R\$ 50,11
199	O QUE FAZEMOS NAS SOMBRAS AUTORA: JENNIFER HILLIER	UND	1	R\$ 43,78	R\$ 43,78
200	O SILÊNCIO AUTOR: SHUSAKU ENDO	UND	3	R\$ 57,90	R\$ 173,70
201	O SOL É PARA TODOS AUTOR: HARPER LEE	UND	4	R\$ 48,11	R\$ 192,44
202	O SONHO DA VACA AUTORA: SONIA JUNQUEIRA	UND	2	R\$ 37,04	R\$ 74,08
203	O SONHO DE LAMPIÃO AUTORES: MARCO HAURÉLIO E PENÉLOPE MARTINS	UND	1	R\$ 23,16	R\$ 23,16
204	OLHOS D'ÁGUA AUTOR: CONCEIÇÃO EVARISTO	UND	10	R\$ 21,37	R\$ 213,70
205	OS CONDENADOS DA TERRA AUTOR: FRANTZ FANON	UND	5	R\$ 47,43	R\$ 237,15
206	OS DENGOS NA MORINGA DE VOINHA AUTORA: ANA FÁTIMA	UND	5	R\$ 40,92	R\$ 204,60
207	OS MISERÁVEIS AUTOR: VICTOR HUGO	UND	1	R\$ 40,82	R\$ 40,82
209	OU ISTO OU AQUILO AUTORA: CECÍLIA	UND	5	R\$ 51,52	R\$ 257,60

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

**CNPJ:13.891.528/0001-40**E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)Secretaria de  
Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

**CNPJ: 13.891.528/0001-40**

	MEIRELES				
210	PANTERA NEGRA AUTOR: RONALD L. SMITH	UND	5	R\$ 54,52	R\$ 272,60
211	PEDRINHO E O SACI AUTOR: MONTEIRO LOBATO	UND	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
212	PEIXINHO DOURADO AUTORA: TEREZINHA CASASANTA	UND	5	R\$ 55,19	R\$ 275,95
214	PEQUENO MANUAL ANTIRRACISTA AUTORA: DJAMILA RIBEIRO	UND	1	R\$ 34,36	R\$ 34,36
215	PEQUENOS SEGREDOS AUTORA: JENNIFER HILLIER	UND	1	R\$ 44,16	R\$ 44,16
216	PETS – CHACOALHE E LEIA AUTOR: PÉ DA LETRA	UND	3	R\$ 33,61	R\$ 100,83
217	PIRATAS – AMIGUINHOS DE SILICONE AUTOR: NORTH PARADE	UND	5	R\$ 41,27	R\$ 206,35
218	POLLYANNA E POLLYANNA MOÇA: KIT AUTOR: ELEANOR H. PORTER	UND	2	R\$ 39,90	R\$ 79,80
219	PÔN CIA VICÊNCIO AUTOR: CONCEIÇÃO EVARISTO	UND	10	R\$ 27,36	R\$ 273,60
220	POR UM FEMINISMO AFRO LATINO AMERICANO AUTORA: LELIA GONZALES	UND	3	R\$ 54,73	R\$ 164,19
221	PREÇO DE NOIVA AUTORA: BUCHI EMECHETA	UND	5	R\$ 47,53	R\$ 237,65
222	PRECONCEITO - UMA HISTÓRIA AUTOR: LEANDRO KARNAL	UND	5	R\$ 54,83	R\$ 274,15
223	QUÃO AFRICANO É O CRISTIANISMO AUTORA: ELIZABETH MBURU	UND	2	R\$ 47,69	R\$ 95,38
224	QUARTO DE DESPEJO AUTORA: CAROLINA MARIA DE JESUS	UND	2	R\$ 72,86	R\$ 145,72
225	RACISMO E ANTIRRACISMO NA EDUCAÇÃO AUTORA: ELIENE CAVALLEIRO	UND	5	R\$ 49,97	R\$ 249,85
230	SEJA ECOLÓGICO AUTORA: ALICE HARMAN	UND	5	R\$ 19,95	R\$ 99,75
232	SENTIMENTOS E EMOÇÕES AUTOR: JAMES MISSÉ	UND	3	R\$ 103,17	R\$ 309,51
233	SÓ POR HOJE EU VOU DEIXAR O MEU CABELO EM PAZ AUTORA: CRISTIANE SOBRAL	UND	1	R\$ 31,26	R\$ 31,26
234	SULA AUTOR: TONI MORRISON	UND	5	R\$ 54,27	R\$ 271,35
236	TIL AUTOR: JOSÉ DE ALENCAR	UND	2	R\$ 26,84	R\$ 53,68
237	TODAS AS BOAS PESSOAS DAQUI AUTORA: ASHLEY FLOWERS	UND	1	R\$ 44,64	R\$ 44,64
238	TORNA-SE NEGRO AUTORA: NEUSA SANTOS SOUZA	UND	5	R\$ 41,26	R\$ 206,30
239	TORTO ARADO AUTOR: ITAMAR VIEIRA JÚNIOR	UND	5	R\$ 71,65	R\$ 358,25
243	UM AMOR NADA TRADICIONAL AUTOR: HEIDI SHER TOK	UND	1	R\$ 44,13	R\$ 44,13
244	UM CÂNTICO DE NATAL	UND	1	R\$ 31,81	R\$ 31,81

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

**CNPJ:13.891.528/0001-40**E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)Secretaria de  
Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001- 40

	AUTOR: CHARLES DICKENS UM DEFEITO DE COR				
245	AUTORA: ANA MARIA GONÇALVES	UND	4	R\$ 82,03	R\$ 328,12
246	UM PALHAÇO DIFERENTE AUTORA: SONIA JUNQUEIRA	UND	2	R\$ 39,24	R\$ 78,48
247	UM SONHO DE FÉRIAS AUTORA: CHRISTINA LAUREN	UND	1	R\$ 40,56	R\$ 40,56
248	UMA AVENTURA DO VELHO BAOBÁ AUTOR: INALDETE PINHEIRO DE ANDRADE	UND	5	R\$ 40,87	R\$ 204,35
249	UMA LETRA PUXA A OUTRA AUTOR: JOSÉ PAULO PAES	UND	2	R\$ 47,34	R\$ 94,68
250	UMA PROFESSORA MUITO MALUQUINHA AUTOR: ZIRALDO	UND	5	R\$ 45,33	R\$ 226,65
251	UMA SEGUNDA CHANCE AUTORA: CHRISTINA LAUREN	UND	1	R\$ 41,08	R\$ 41,08
252	UNICÓRNIOS – AMIGUINHOS DE SILICONE AUTOR: NORTH PARADE	UND	3	R\$ 41,12	R\$ 123,36
254	VIRGÍNIA PERDIDA AUTORA: JEOVANNA VIEIRA	UND	2	R\$ 54,63	R\$ 109,26
256	VOZES ANCESTRAIS AUTOR: DANIEL MUNDURUKU	UND	5	R\$ 72,92	R\$ 364,60
257	ZEN ZOO - RÉPTEIS RELAXANTES AUTOR: LAKE PRESS	UND	5	R\$ 33,98	R\$ 169,90

totalizando o valor de R\$ 28.158,33 (vinte e oito mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

**ITENS FRACASSADOS:** 1, 29, 77, 83, 85, 88, 99, 130, 133, 145, 227 e 235.

**ITENS DESERTOS:** 114, 129, 131, 143, 226 e 229.

Lapão-BA, **Juscilene Quitéria da Silva – Agente de Contratação.**

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
Administração





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **046/2024**. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de equipamentos através de saldo de recursos provenientes da Portaria GM/MS Nº 544 de 3 de maio de 2023 de acordo com a proposta de nº 11339813000123018 para estruturação de unidades de atenção especializada em saúde do município de Lapão, torna público a todos os interessados, que a empresa **INSTRAMED INDUSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ **90.909.631/0002-00**, apresentou na data de 04/02/2025, via Sistema **Comprasnet**, interposição de recurso. O referido será publicado na íntegra. **Juscilene Quitéria da Silva** – Agente de Contratação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de  
Administração



PREFEITURA DE  
**LAPÃO**  
UMA HISTÓRIA DE TRABALHO



INSTRAMED

À

MUNICÍPIO DE LAPÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

A **Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda.**, CNPJ 90.909.631/0002-00, estabelecida no Rua Albatroz, 237 bairro Cidade Universitária Pedra Branca na cidade de Palhoça, estado do Santa Catarina, por seu representante legal infra-assinado, que está subscorre, vem, respeitosamente, tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro na Lei 14.133/21, interpor o presente:

### RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa INSTRAMED participou do certame, termo de referência do **Item 02 Cardioversor**, restando inconformada com a decisão do pregoeiro, uma vez que as empresas classificadas não atendem **NA INTEGRAL** o instrumento convocatório. Infringindo o princípio de vinculação ao instrumento convocatório, trazendo à baila, a possibilidade de mau uso do erário público afim de enlevar o bom andamento do certame.

Nenhuma empresa destacada abaixo atende ao descritivo na integra:

Empresas e não atendem ao solicitado.

[Acompanhamento seleção de fornecedores](#) > [Pregão Eletrônico - UASG 983973 - N.º 90046/2024](#) (Lei 14.133/2021) Online

Minha proposta	Todas as propostas	Histórico de recursos												
<p><b>32.593.430/0001-50</b> ME/EPP Aceita e habilitada</p> <p>M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS... PR</p> <p>Valor ofertado (unitário   total): R\$ 19.900.0000 Valor negociado (unitário): -</p> <p>Chat</p> <p>Proposta</p> <table border="1"> <tr> <td>Valor proposta (unitário   total) R\$ 27.694.0000   R\$ 27.694.0000</td> <td>Valor ofertado (unitário   total) R\$ 19.900.0000   R\$ 19.900.0000</td> <td>Valor negociado (unitário   total) -</td> </tr> <tr> <td>Quantidade ofertada 1</td> <td>Marca/Fabricante CMOS DRAKE</td> <td>Modelo/Versão VIVO GOLD</td> </tr> <tr> <td>Participação desempate ME/EPP Não se aplica</td> <td>Participação disputa final Não se aplica</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Critério de desempate utilizado no aceite da proposta Não se aplica</td> <td></td> <td></td> </tr> </table> <p>Anexos</p>			Valor proposta (unitário   total) R\$ 27.694.0000   R\$ 27.694.0000	Valor ofertado (unitário   total) R\$ 19.900.0000   R\$ 19.900.0000	Valor negociado (unitário   total) -	Quantidade ofertada 1	Marca/Fabricante CMOS DRAKE	Modelo/Versão VIVO GOLD	Participação desempate ME/EPP Não se aplica	Participação disputa final Não se aplica		Critério de desempate utilizado no aceite da proposta Não se aplica		
Valor proposta (unitário   total) R\$ 27.694.0000   R\$ 27.694.0000	Valor ofertado (unitário   total) R\$ 19.900.0000   R\$ 19.900.0000	Valor negociado (unitário   total) -												
Quantidade ofertada 1	Marca/Fabricante CMOS DRAKE	Modelo/Versão VIVO GOLD												
Participação desempate ME/EPP Não se aplica	Participação disputa final Não se aplica													
Critério de desempate utilizado no aceite da proposta Não se aplica														
<p><b>54.647.123/0001-48</b> ME/EPP</p> <p>JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS... PR</p> <p>Valor ofertado (unitário   total): R\$ 19.999.9500 Valor negociado (unitário): -</p> <p>Chat</p> <p>Proposta</p> <table border="1"> <tr> <td>Valor proposta (unitário   total) R\$ 27.694.0000   R\$ 27.694.0000</td> <td>Valor ofertado (unitário   total) R\$ 19.999.9500   R\$ 19.999.9500</td> <td>Valor negociado (unitário   total) -</td> </tr> <tr> <td>Quantidade ofertada 1</td> <td>Marca/Fabricante CMOS DRAKE</td> <td>Modelo/Versão VIVOGOLD</td> </tr> <tr> <td>Participação desempate ME/EPP Não se aplica</td> <td>Participação disputa final Não se aplica</td> <td></td> </tr> </table> <p>Anexos</p>			Valor proposta (unitário   total) R\$ 27.694.0000   R\$ 27.694.0000	Valor ofertado (unitário   total) R\$ 19.999.9500   R\$ 19.999.9500	Valor negociado (unitário   total) -	Quantidade ofertada 1	Marca/Fabricante CMOS DRAKE	Modelo/Versão VIVOGOLD	Participação desempate ME/EPP Não se aplica	Participação disputa final Não se aplica				
Valor proposta (unitário   total) R\$ 27.694.0000   R\$ 27.694.0000	Valor ofertado (unitário   total) R\$ 19.999.9500   R\$ 19.999.9500	Valor negociado (unitário   total) -												
Quantidade ofertada 1	Marca/Fabricante CMOS DRAKE	Modelo/Versão VIVOGOLD												
Participação desempate ME/EPP Não se aplica	Participação disputa final Não se aplica													

## 1. DA TEMPESTIVIDADE



INSTRAMED

A recorrente apresenta recurso administrativo de forma tempestiva, visto que o mesmo atende aos prazos legais previstos em edital para sua interposição, estando, portanto, devidamente motivado e tempestivo.

## 2. DOS FATOS

### Item 02 – Cardioversor

02	<p>degar dipolar.</p> <p><b>CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR</b> COM ECG, <b>IMPRESSORA</b>, GRAVADOR E MODO DEA Para tratamento de pacientes através da administração de terapias elétricas: desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA) e desfibrilação interna; Deve permitir a monitoração do parâmetro de ECG; Deve permitir a possibilidade futura de SPO2, PNI e CO2 mainstream; Deve possuir tela de LCD Colorida ou Eletroluminiscente (EL) de, pelo menos, 6 polegadas; Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de seletor giratório ou teclado; Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais / técnicos; Registrador térmico incorporado, para registro em papel termossensível com largura mínima de 50 mm; Deve possuir bateria de lítio ou níquel-hidreto metálico recarregável com autonomia mínima para 2 horas de monitoração ou 100 descargas; Bateria de fácil troca, podendo ser executada pelo próprio usuário com tempo de carregamento máximo de 4 horas. <b>Grau de proteção de pelo menos IP44</b>; Comunicação exclusivamente sem fio com computador; Deve possuir rotina de testes a ser aplicada pelo usuário (Teste do Usuário ou User Test); Terapias Elétricas: Deve contar com saída única de conexão para pás rígidas de desfibrilação e eletrodos multifunção, para fornecimento das terapias elétricas de desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão),</p>	01	R\$ 27.694,00	R\$ 27.694,00
----	---	----	------------------	------------------

Página 26

## 3. DO NÃO ATENDIMENTO DA PROPOSTA.

### 3.1 ITEM 02 - Cardioversor

Nesse sentido destacamos que conforme se constata da ata de classificação do certame o equipamento 1º M Carrega - CMOSDRAKE / 2º JT COMERCIO - CMOSDRAKE não atendem em suas propostas ao descritivo, não atendendo os requisitos técnicos e as próprias regras estabelecidas no edital convocatório. Vejamos:

#### Grau de proteção IP44

próprio usuário com tempo de carregamento máximo de 4 horas. **Grau de proteção de pelo menos IP44**; Comunicação exclusivamente sem fio com computador; Deve possuir rotina

### Proposta Apresentada PELAS LICITANTES:

1º M Carrega - CMOSDRAKE

2º JT COMERCIO - CMOSDRAKE



INSTRAMED

**Do não atendimento:**

Conforme se observa o edital menciona que o equipamento deve possuir: "IP 44" porém os equipamentos ofertados não trabalham com os requisitos mencionados, ou seja, não atendendo ao termo de referência.

Vejamos o que dizem os manuais:

1º M Carrega - CMOSDRAKE / 2º JT COMERCIO – CMOSDRAKE Conforme se observa do manual registrado na ANVISA equipamento **não atende a exigência de "IP 44"**; Logo, podemos concluir que o equipamento ofertado é inferior ao estabelecido no Edital razão pela qual a proposta da empresa com o equipamentos devem ser desclassificada e inabilitada do certame.

1º M Carrega - CMOSDRAKE

2º JT COMERCIO - CMOSDRAKE

– **Não atende a "IP44"**

Conforme é possível verificar abaixo os equipamentos objeto da proposta VIVO GOLD é IP 33.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS DO VIVO GOLD**

De acordo com as Normas técnicas	ABNT NBR IEC 60601-1 ABNT NBR IEC 60601-1-2 ABNT NBR IEC 60601-1-6 ABNT NBR IEC 60601-1-8 ABNT NBR IEC 60601-1-9 ABNT NBR IEC 60601-2-4 ABNT NBR IEC 60601-2-27 ABNT NBR IEC 80601-2-30 ABNT NBR IEC 60601-2-49 ABNT NBR ISO 80601-2-55 ABNT NBR ISO 80601-2-61 ABNT NBR ISO 13485, EN ISO 14971, IEC 62304 e outras
Certificações Relevantes	Certificação de Produto – INMETRO Registro no Ministério da saúde: 80058130029
Tipo de proteção contra choque elétrico	Classe II
Grau de proteção contra choque elétrico	Aplicável a cada módulo. ECG/ Desfibrilador/Modo DEA/ Marcapasso – Parte aplicada de tipo CF à prova de Desfibrilação.
Proteção contra penetração nociva de água e de material particulado	<b>IP33</b>
Modo de Operação	Aplicável a cada módulo
Grau de segurança de utilização em presença de mistura anestésica inflamável	Equipamento não adequado ao uso na presença de mistura inflamável com ar, O <sub>2</sub> e N <sub>2</sub> O.
Formato de impressão	1 canal Automático e Manual
Impedância de entrada	< 10 MΩ
Faixa de detecção de impedância	25 Ohm – 500 Ohm
Resposta de frequência	c/ filtro: 0,5 – 35 Hz s/ filtro: 0,5 – 100 Hz
Filtros	AC: 50/60 Hz – Muscular: 35 Hz
Ganho	5 – 10 – 20 mm/mV
Detecções	Detecta e rejeita pulso de marcapasso
Display	De LCD colorida de aproximadamente 7", de alta resolução (800x480 pixels), touchscreen.
Indicadores no display para visualização	Indicação clara das fases, carregando, pronto, descarregando e desarmando. Indica o modo e o valor da carga na tela. Ajuste automático de carga. Programação de indicador de beep, status da bateria e outros.

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351657228202150/>

**Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda.**

Beco José Paris, 339 | Pavilhão 19 | Bairro Sarandi  
CEP 91140-310 | Porto Alegre | RS | Brasil

Fone/Fax geral: (51) 3073-8200

www.instramed.com.br

licitacoes@instramed.com.br



I N S T R A M E D

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351963737202038/>

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351963737202038/>

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351963737202038/>

Consulta realizada em 31/01/2024.

Nesse contexto as propostas acima mencionadas devem ser desclassificadas e inabilitadas do certame por não cumprirem com os requisitos do termo de referência.

Importante destacar que a aplicação de recursos públicos em equipamento que não atem o mínimo dos requisitos estabelecidos no termo de referência, pode em caso de fatalidades causar a responsabilização administrativa e criminal do administrador público pela má versação do dinheiro público, bem como, a do operador do equipamento.

Dentro disto, resta claro que a proposta ofertada para o item 02 não atende ao solicitado no edital, infringindo assim, não apenas o princípio a vinculação ao instrumento convocatório, mas também, deixando de atender um requisito técnico de funcionalidade do equipamento que tem como principal objetivo ser rápido o suficiente para atender pacientes acometidos em paradas cardiorrespiratórios necessitante de um equipamento rápido e eficaz.

Ora senhores! As propostas do item 02 das empresas **citada acima**, foram indevidamente classificadas, devendo a empresa ser desclassificada e declarada inabilitada nos itens 02 do certame. É obrigação das empresas licitantes analisarem o edital previamente e verificar se atendem as especificações técnicas, e ao ofertarem suas propostas devem verificar se atendem as especificações que estavam claras no processo.

Solicitamos a imediata desclassificação das empresas por não atenderem o mínimo de requisitos que o edital solicita, infringindo o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

## DO DIREITO

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório **obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital.**

Este princípio pode ser verificado no art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93: “A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada”. O edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Este mesmo princípio dá origem outro que lhe é afeto, qual seja, o da inalterabilidade do instrumento convocatório.

A própria jurisprudência menciona o princípio citado:



## INSTRAMED

*“O edital fixa as regras do certame. Define as condições em que se estabelece o relacionamento entre a Administração e concorrentes. O Poder Público faz exigências e o licitante, ao participar, concorda com elas. Nasce daí o vínculo jurídico do qual decorrem direitos e obrigações. O processo licitatório, além de princípios constitucionais, como o da legalidade e o da moralidade, rege-se pelo princípio da vinculação ao edital. Ele faz regra entre as partes” (TJSP – AC nº 296.2017.5/4-00 rel. Des. Evaristo dos Santos j. de 08.09.2008).*

Em sendo lei, o Edital com os seus termos atrela tanto à Administração, que estará estritamente subordinada os seus próprios atos, quanto às concorrentes – sabedoras do inteiro teor do certame.

Sabe-se que o Princípio da Vinculação do Edital, positivado no texto legal mencionado, implica que, em um certame licitatório, o edital se torna lei interna da licitação, traçando as diretrizes para sua realização, fixando as condições para participação dos interessados e estabelecendo o processamento adequado à apreciação e julgamento das propostas, bem como dos recursos manejados pelos eventuais interessados.

Nesse sentido, a jurisprudência caminha:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE REGRA PREVISTA NO EDITAL LICITATÓRIO. ART. 41, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/93. VIOLAÇÃO. **DEVER DE OBSERVÂNCIA DO EDITAL. I - (...) II - O art. 41 da Lei nº 8.666/93 determina que: "Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."**

III - **Supondo que na Lei não existam palavras inúteis, ou destituídas de significação deontológica, verifica-se que o legislador impôs, com apoio no Princípio da Legalidade, a interpretação restritiva do preceito**, de modo a resguardar a atuação do Administrador Público, posto que este atua como gestor da responsabilidade pública. Outra não seria a necessidade do vocábulo "estritamente" no aludido preceito infraconstitucional.

IV - **"Ao submeter a Administração ao princípio da vinculação ao ato convocatório**, a Lei nº 8.666 impõe o dever de exatidão da discricionariedade por ocasião de sua elaboração. **Não teria cabimento determinar a estrita vinculação ao edital e, simultaneamente, autorizar a atribuição de competência discricionária para a Comissão indicar, por ocasião do julgamento de alguma das fases, os critérios de julgamento**. Todos os critérios e todas as exigências deverão constar, de modo expresso e exaustivo, no corpo do edital."(in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 9ª Edição, pág.385).

V - Em resumo: **o Poder Discricionário da Administração esgota-se com a elaboração do Edital de Licitação. A partir daí, nos termos do vocábulo constante da própria Lei, a Administração Pública vincula-se "estritamente" a ele.**

VI - Recurso Especial provido. (RESP 200200335721, FRANCISCO FALCÃO, STJ – PRIMEIRATURMA, DJ DATA:06/03/2006 PG:00163 RSTJ VOL.:00203PG:00135 – **(grifo nosso)**).

Na mesma linha segue Maria Sylvia Zanella Di Pietro, ressalta a importância de se observar tal princípio no momento tanto de elaboração da lei quanto de sua execução pela Administração Pública. Para Di Pietro, todas as normas de direito público têm a função específica



INSTRAMED

de resguardar interesses públicos, mesmo que reflexamente protejam direitos individuais. Firme na premissa de que a Constituição da República de 1988 está em sintonia com as conquistas do Estado Social, Di Pietro entende que a defesa do interesse público corresponde ao próprio fim estatal. Por essa razão, o ordenamento constitucional contemplaria inúmeras hipóteses em que os direitos individuais cedem diante do interesse público.

A administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido em Edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao contrato.

Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congêneres.

#### DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer a **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, com fulcro nos princípios norteadores do processo licitatório, quais sejam: da Vinculação do Edital, isonomia, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, requer que seja **DEFERIDO** o presente recurso apresentado visto que, não restam dúvidas **acerca do não atendimento** dos requisitos técnicos ofertados pelas empresas classificadas. **constantes na ata de classificação do item 06 - Cardioversor** devendo as referidas empresas, que ofertaram os equipamentos 1º M Carrega – CMOSDRAKE, 2º JT COMERCIO - CMOSDRAKE; serem **desclassificadas e inabilitadas do certame.**

**No caso de negativa do recurso estaremos remetendo cópia do referido processo ao Ministério Público e TCU para apuração e ciência dos fatos.**

Posto isso, requer seja o presente Recurso conhecido e julgado procedente, devendo após decisão ser encaminhado para análise da autoridade superior.

Termos em que, pedimos deferimento.

Porto Alegre 31 de janeiro de 2025.

**GABRIEL MOURA DE OLIVEIRA**  
Assinado de forma digital por  
GABRIEL MOURA DE OLIVEIRA  
Dados: 2025.01.31 14:34:44  
-03'00'  
**INSTRAMED – INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**  
**GABRIEL MOURA DE OLIVEIRA**  
Procurador  
OAB/RS 105593

90.909.631/0001-10  
INSTRAMED  
Indústria Médico Hospitalar Ltda  
Beco José Paris, 339/19.  
Sarandi - CEP: 91140-310  
PORTO ALEGRE - RS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Lapão-BA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do Agente de Contratação e Comissão de Contratação, sobre a empresa: **SERVIÇOS MEDICOS DRA SORAIA ALMEIDA LTDA – ME CNPJ Nº 59.036.894/0001-12**, detentora dos itens 34 e 35 totalizando o valor de R\$ 71.346,00 (setenta e um mil trezenos e quarenta e seis reais). Conforme CREDENCIAMENTO 016/2024. Resolve HOMOLOGAR em 04/02/2025, o Município. Lapão-BA. Márcio Antônio Messias da Silva - Prefeito Municipal.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de  
Administração





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Prefeitura  
Municipal de Lapão  
Fis.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Credenciamento nº 016/2024 – Contrato nº 057/2025.** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO, CNPJ: 13.891.528/0001-40.** Contratado: **SERVIÇOS MEDICOS DRA SORAIA ALMEIDA LTDA – ME CNPJ Nº 59.036.894/0001-12.** Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONTROLE E ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA. Valor global de **R\$ 71.346,00 (setenta e um mil trezenos e quarenta e seis reais).** Data de assinatura 04/02/2025. Vigência do contrato: 04/02/2025 a 31/12/2025. Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de  
Administração





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**EXTRATO DE DISTRATO Nº 005/2025**

REFERENTE À SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado - CONTRATADO: **MARIA JOSE RIBEIRO SANTIAGO** - OBJETO: Rescisão do contrato temporário oriundo de processo seletivo simplificado. CARGO: CUIDADOR (A) – Regime de plantão / Unidade de Acolhimento Regional para Crianças e Adolescente - CÓDIGO: AS003. DATA: 04.02.2025. MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA – PREFEITO.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1AED-E1D7-2F93-401F-3AD6> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1AED-E1D7-2F93-401F-3AD6



### Hash do Documento

4cc077212a32effef732b82f592ee72330b01640a5bd195a4c20070bfe8d4c78

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/02/2025 17:52 UTC-03:00